



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Solicitação 174/2018

Termo de Referência

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
174	Aquisição de Material	12/03/2018	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
9036-1	CLEONEA FIAMONCINI	198/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
2004	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ATÉ O 15º DIA ÚTIL D	
Órgão			
02	PODER EXECUTIVO		
Entrega		Prazo	
Local		1 Dias	
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM DESTINADA À UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN -PR

Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022796	GASOLINA COMUM	L	8.800,00	4,25	37.400,00
				TOTAL	37.400,00
				TOTAL GERAL	37.400,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 01



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Solicitação 175/2018

Termo de Referência

FOLHA 001

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
175	Aquisição de Material	12/03/2018	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1426-5	RODRIGO GURSKI	199/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
2007	SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS	ATÉ O 15º DIA ÚTIL D	
Órgão		Prazo	
	Nome		
02	PODER EXECUTIVO	1 Dias	
Entrega			
Local			
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM DESTINADA À UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN-PR

001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
022796	GASOLINA COMUM	L	4.800,00	4,25
			TOTAL	20.400,00
			TOTAL GERAL	20.400,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	----------------------------



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Solicitação 176/2018

Termo de Referência

Página:1

Solicitação _____
Número 176 Tipo Aquisição de Material Emitido em 12/03/2018 Quantidade de itens 1

Solicitante _____ Processo Gerado _____
Código 2895-9 Nome EDIANE MARIA SVIDNICKI Número 200/2018

Local _____
Código 2006 Nome SEC. MUNIC. DE SAÚDE

Órgão _____ Pagamento _____
Nome 02 PODER EXECUTIVO Forma ATÉ O 15º DIA ÚTIL D

Entrega _____
Local SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS Prazo 1 Dias

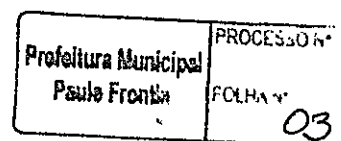
Descrição:

AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM DESTINADA À UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN - PR

001 Lote-001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022796	GASOLINA COMUM	L	15.000,00	4,25	63.750,00
				TOTAL	63.750,00

TOTAL GERAL 63.750,00





Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Solicitação 177/2018

Termo de Referência

Página:1

Solicitação _____
Número 177 Tipo Aquisição de Material Emitido em 12/03/2018 Quantidade de itens 1

Solicitante _____ Processo Gerado _____
Código 4591-8 Nome DAMARIS RODINÉIA CARLOTTO DA SILVA Número 201/2018

Local _____
Código 2005 Nome SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

Órgão _____ Pagamento _____
Nome 02 PODER EXECUTIVO Forma ATÉ O 15º DIA ÚTIL D

Entrega _____
Local SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS Prazo 1 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM DESTINA À UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULO FRONTIN-PR

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022796	GASOLINA COMUM	L	4.000,00	4,25	17.000,00
				TOTAL	17.000,00

TOTAL GERAL 17.000,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 04
---------------------------------------	-------------------------------



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Solicitação 179/2018

Termo de Referência

Enviado em 15/03/2018 13:42:07

Página:1

Solicitação _____
Número 179 **Tipo** Aquisição de Material **Emitido em** 12/03/2018 **Quantidade de itens** 1

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código 4682-5 **Nome** FLÁVIA A K M DE AZEVEDO **Número** 202/2018

Local _____
Código 2002 **Nome** SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV. INTEGRADO

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome 02 PODER EXECUTIVO **Forma** ATÉ O 15º DIA ÚTIL D

Entrega _____ **Prazo** _____
Local SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS **Prazo** 1 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM DESTINA À UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO DE PAULO FRONTIN - PR

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022796	GASOLINA COMUM	L	6.000,00	4,25	25.500,00
TOTAL					25.500,00
TOTAL GERAL					25.500,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 05



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 060/2018

Paulo Frontin, 09 de março de 2018

De: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Tem este a finalidade de informar ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES o respectivo item abaixo, para que seja aberto o processo licitatório para aquisição de gasolina, que será destinada à utilização nos veículos da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN;

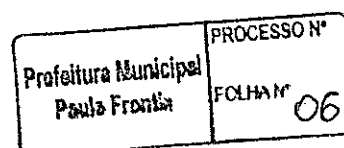
ITEM	QUANT.	UND. MED.	DESCRIÇÃO
01	8.800	LITRO	GASOLINA COMUM

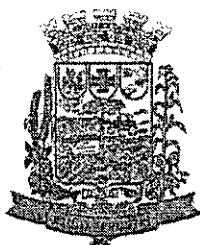
Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Cleoneia Fiamoncini

Secretário de Educação Cultura e Desporto





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 059/2018

Paulo Frontin, 09 de março de 2018.

De: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Tem este a finalidade de informar ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES o respectivo item abaixo, para que seja aberto o processo licitatório para aquisição de gasolina, que será destinada à utilização nos veículos SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS;

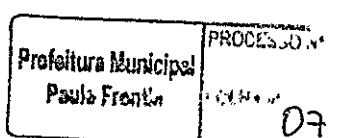
ITEM	QUANT.	UND. MED.	DESCRIÇÃO
01	4.800	LITRO	GASOLINA COMUM

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Rodrigo Gurski

Secretário De Viação Obras e Urbanismo





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 061/2018

Paulo Frontin, 09 de março de 2018

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Tem este a finalidade de informar ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES o respectivo item abaixo, para que seja aberto o processo licitatório para aquisição de gasolina, que será destinada à utilização nos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Paulo Frontin;

ITEM	QUANT.	UND. MED.	DESCRIÇÃO
01	15.000	LITRO	GASOLINA COMUM

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Ediane Maria Svidnicki

Ediane Maria Svidnicki
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 08
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 062/2018

Paulo Frontin, 09 de março de 2018

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Tem este a finalidade de informar ao Departamento de Compras e Licitações o respectivo item abaixo, para que seja aberto o processo licitatório para aquisição gaseosa, que será destinada à utilização nos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Paulo Frontin;

ITEM	QUANT.	UND. MED.	DESCRIÇÃO
01	4.000	LITRO	GASOLINA COMUM

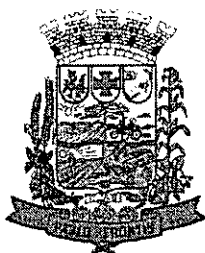
Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Damaris R. C. da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 09



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 063/2018

Paulo Frontin, 09 de março de 2018

De: GABINETE DO PREFEITO

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

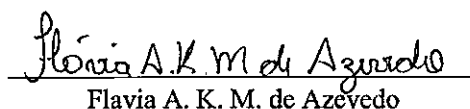
Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Tem este a finalidade de informar ao Departamento de Compras e Licitações o respectivo item abaixo, para que seja aberto o processo licitatório para aquisição de gasonila, que será destinada à utilização nos veículos do GABINETE DO PREFEITO de Paulo Frontin;

ITEM	QUANT.	UND. MED.	DESCRIÇÃO
01	6.000	LITRO	GASOLINA COMUM

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.



Flavia A. K. M. de Azevedo

Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 10



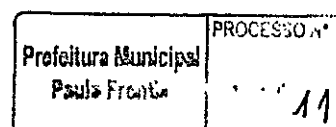
Á

PREFEITURA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO				DESCRIÇÃO	VALOR
GASOLINA COMUM				PREÇO POR LITRO	4,29

OBS: preço valido até próxima alteração de combustível.

São Mateus do Sul, 15 de janeiro de 2018



CASTRO E PADILHA LTDA
CNPJ 04.813.558/0001-47
IE 90249422

Rua Ulisses Faria 883, Centro – São Mateus Do Sul - PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Coleta de Preços – Gasolina Comum Tipo C

Nome da Empresa:	Francisco Assis da Rocha Posto de Combustíveis EPP
CNPJ:	02.380.217/0001-08
Endereço:	Rua Rui Barbosa, Nº 01, Centro, Paulo Frontin-PR
Telefone:	(42) 988123994

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	GASOLINA TIPO C	LITRO	R\$ 4,25

Paulo Frontin, 10 de fevereiro de 2018.


Assinatura do responsável
Francisco Assis da Rocha
SÓCIO-GERENTE
Fone: (0XX42) 543-1264

Carimbo do CNPJ

02380217/0001-08

**AUTO POSTO FRONTIN
LTDA.**

**Rua 14 de dezembro 1
84635-000**

Paulo Frontin PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
---------------------------------------	----------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA - POSTO DRAGÃO
ROD. BR 476 - KM 339 - RONDINHA - 84630-000 - PAULA FREITAS - PR
FONE/FAX: 42-3562-2120 - E-mail: paulo.dragao@gruporavanello.com.br
CNPJ: 78.793.189/0001-04 - INSC. EST.: 30200006-93

Paula Freitas, 18 de janeiro de 2018

ORÇAMENTO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN - PR

PRODUTO	PREÇO
GASOLINA COMUM	R\$ 4,22 POR LITRO

Obs: Preço nesta data, podendo ter alterações se assim for determinado pela Petrobras.

PAULO CELSO CARNEIRO
GERENTE

IRMÃOS RAVANELLO LTDA
CGC: 78.793.189/0001-04
IE 3020000693

ROD BR 476 - KM 339 - RONDINHA - CAP 22
84630-000 - PR

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 13



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000027

F 18/04/2018

Página:1

Lote: 001					
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22796 GASOLINA COMUM	L	8.800,00	4,22	4,25	4,29
		Total:	37.136,00	37.400,00	37.752,00
Fornecedor	Marca			Validade	Preço
14276-0 CASTRO E PADILHA LTDA					4,29
470-7 FRANCISCO ASSIS DA ROCHA - POSTO DE COMBUSTIVEIS - EPP					4,25
322-1 IRMAOS RAVANELLO LTDA					4,22*
		Total geral:	37.136,00	37.400,00	37.752,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 14



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018

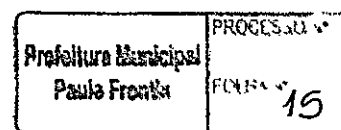
Cotação de preços nº 000028

Página:1

Lote: 001

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22796 GASOLINA COMUM	L	4.800,00	4,22	4,25	4,29
		Total:	20.256,00	20.400,00	20.592,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14276-0 CASTRO E PADILHA LTDA			4,29
470-7 FRANCISCO ASSIS DA ROCHA - POSTO DE COMBUSTIVEIS - EPP			4,25
322-1 IRMAOS RAVANELLO LTDA			4,22*
		Total geral:	20.256,00 20.400,00 20.592,00





Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000029

L. 000.000

Página: 1

Lote: 001					
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22796 GASOLINA COMUM	L	15.000,00	4,22	4,25	4,29
Total:			63.300,00	63.760,00	64.350,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14276-0 CASTRO E PADILHA LTDA			4,29
470-7 FRANCISCO ASSIS DA ROCHA - POSTO DE COMBUSTIVEIS - EPP			4,25
322-1 IRMAOS RAVANELLO LTDA			4,22*
Total geral:			63.300,00 63.760,00 64.350,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 16
---------------------------------------	-------------------------------



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000030

Página: 1

Lote: 001					
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22796 GASOLINA COMUM	L	4.000,00	4,22	4,25	4,29
		Total:	16.880,00	17.000,00	17.160,00
Fornecedor	Marca			Validade	Preço
14276-0 CASTRO E PADILHA LTDA					4,29
470-7 FRANCISCO ASSIS DA ROCHA - POSTO DE COMBUSTIVEIS - EPP					4,25
322-1 IRMAOS RAVANELLO LTDA					4,22*
		Total geral:	16.880,00	17.000,00	17.160,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 17
---------------------------------------	----------------------------



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000031

Página 1

Lote: 001

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22796 GASOLINA COMUM	L	6.000,00	4,22	4,25	4,29
		Total:	25.320,00	25.500,00	25.740,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14276-0 CASTRO E PADILHA LTDA			4,29
470-7 FRANCISCO ASSIS DA ROCHA - POSTO DE COMBUSTIVEIS - EPP			4,25
322-1 IRMAOS RAVANELLO LTDA			4,22*
		Total geral:	25.320,00 25.500,00 25.740,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 18
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 44/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 174/2018

Nº Processo: 198/2018

Objeto Solicitado: Aquisição de gasolina comum para a Sec Mun de Educação;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa
490	104	02004	2046	3.3.90.30.01.02
565	118	02004	2044	3.3.90.30.01.02

Paulo Frontin, 20 de março de 2018.


DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 45/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 175/2018

Nº Processo: 199/2018

Objeto Solicitado: Aquisição de gasolina comum para a Sec Mun de Obras;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa
1275	504	02007	2041	3.3.90.30.01.02

Paulo Frontin, 20 de março de 2018.



DOUGLAS INGECAZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 20



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 46/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 176/2018

Nº Processo: 200/2018

Objeto Solicitado: Aquisição de gasolina comum para a Sec Mun de Saúde;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa
1050	000	02006	2073	3.3.90.30.01.02

Paulo Frontin, 20 de março de 2018.

DOUGLAS INGECAZAK BORGES
Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 47/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 177/2018

Nº Processo: 201/2018

Objeto Solicitado: Aquisição de gasolina comum para a Sec Mun de Assistência Social;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa
960	934	02005	2064	3.3.90.30.01.02
770	000	02005	2074	3.3.90.30.01.02

Paulo Frontin, 20 de março de 2018.

DOUGLAS INGECAZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 22



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 48/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 179/2018

Nº Processo: 202/2018

Objeto Solicitado: Aquisição de gasolina comum para o Gabinete do Prefeito;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa
60	000	02001	2082	3.3.90.30.01.02

Paulo Frontin, 20 de março de 2018.


DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. DA LICITAÇÃO:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº. 16/2018

Tipo: Menor preço por item

Data de Início da Sessão do Pregão: 23/03/2018 Horário: 14:30 hrs

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22796	GASOLINA COMUM	38.600,00	L	4,25	164.050,00
TOTAL						164.050,00

3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os Órgãos interessados, bem como os recursos orçamentários para o pagamento da despesa constam no quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	60	02.001.04.122.0401.2082	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2018	490	02.004.12.361.1202.2046	104	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2018	565	02.004.12.361.1204.2044	118	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2018	770	02.005.04.122.0404.2074	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2018	960	02.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2018	1050	02.006.04.122.0404.2073	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2018	1275	02.007.26.782.2601.2041	504	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

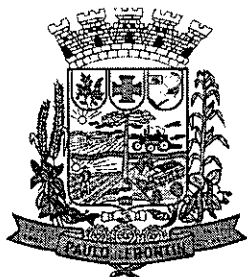
4. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

R\$ 164.050,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Cinquenta Reais)

5. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:

Sr(a). Prefeito,

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 241



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Solicitamos autorização para a abertura de processo licitatório, conforme informação acima.

Paulo Frontin, 12 de março de 2018

Angelica C. Cobos
ANGELICA CRISTINA COBOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rodrigo Gurski
RODRIGO GURSKI
Secretário(a) de Obras Transporte e Serviços Urbanos

Cleoneia Fiamoncini
CLEONEIA FIAMONCINI
Secretário(a) de de Educação, Cultura e Desporto

Flavia A. K. M. de Azevedo
FLAVIA A. K. M. DE AZEVEDO
Secretário(a) de de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Damaris R. C. da Silva
DAMARIS R. C. DA SILVA
Secretário(a) de Assistência Social e da Família,

Ediane Maria Svidnicki
EDIANE MARIA SVIDNICKI
Secretário(a) de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a realização do processo licitatório acima especificado, através do Departamento de Compras e Licitação, na qualidade de interveniente promotora do certame, determinando o envio para ao Pregoeiro Eder Renato Stelmach, para atendimento do art. 2º, do Decreto nº. 40 de 19 de Maio de 2017, com a superveniente análise jurídica e posterior publicação de extrato e divulgação do edital, no local de costume.

Paulo Frontin, 12 de março de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº SOLHANº 26
---------------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro **EDER RENATO STELMACH**, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA**, conforme Decreto n.º 41 de 18 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1256, dia 19/05/2017 torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo Sistema Registro de Preços, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **14h00min do dia 23 de março de 2018**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

2.2. A Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

3.3. As especificações, quantidades e o preço máximo estão constantes do Termo de Referência e no arquivo digital "ESCOTAÇÃO", os quais são partes integrantes deste Edital.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Órgão Gerenciador será a Comissão de Licitação do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 27



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	60	02.001.04.122.0401.2082	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2018	490	02.004.12.361.1202.2046	104	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2018	565	02.004.12.361.1204.2044	118	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2018	770	02.005.04.122.0404.2074	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2018	960	02.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2018	1050	02.006.04.122.0404.2073	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2018	1275	02.007.26.782.2601.2041	504	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas

8.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

9.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

9.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

9.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

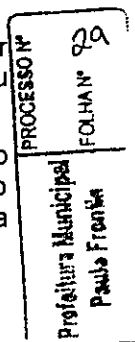
II) **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - **Anexo IV**), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

9.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

9.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

10.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

11.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

11.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

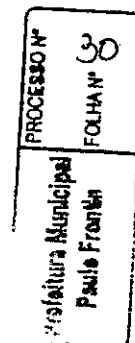
11.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

11.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

11.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



II) Envelope contendo os documentos de habilitação:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 2

HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

11.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

11.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

11.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

11.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

11.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

11.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem “11.2” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

11.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

12.1. Os licitantes interessados deverão baixar o **arquivo digital** que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software ‘EsProposta’, desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://www.equiplano.com.br/static/licitacoes>;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “EsProposta”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

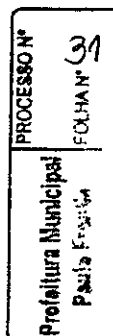
III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, do objeto que deseja participar;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

12.5. Depois de preenchidos os valores no software "EsProposta", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

12.6. O arquivo eletrônico (extensão *.esl) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pendrive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

12.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

12.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

12.10. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo II**), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

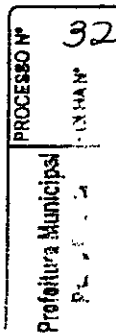
13.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

13.4. Aberta a Sessão, serão entregues pelo pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

13.5. Ato contínuo, o pregoeiro rubricará e procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, oportunidade que será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

13.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

13.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

13.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

13.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

13.11. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta.

13.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

13.13. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

14.2. Será desclassificada a proposta vencedora que apresente preço máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

14.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

14.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

14.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº OLHANº 34
---------------------------------------	--------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

16. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Impedidos de licitar e contratar com a administração pública, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

17.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

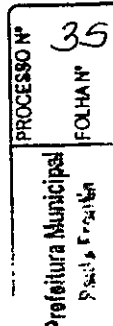
17.2. Habilitação Jurídica:

I) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

V) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

VI) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de **agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso **de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

X) No caso de exercício de atividade de fornecimento de combustíveis: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional do Petróleo, nos termos do artigo 8 da Lei nº 9478 de 06 de agosto de 1997.

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

VI) *prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;*

VII) *prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;*

VIII) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com Termo de Abertura e Termo de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

PROCESSO Nº	36
Prefeitura Municipal	INHA Nº



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

17.5. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo I**.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo – **Anexo III**.

17.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

17.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

17.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

19.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

19.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o vencedor seja convocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

20. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

20.1. O licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, será convocado a assinar Ata de Registros de Preço, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. **Homologado o resultado da licitação**, terá o vencedor o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

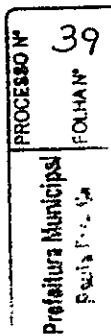
21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

21.5. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 10/2013 de 25/02/2013 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Paulo Frontin e pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.6. A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições, sendo vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

22.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 16 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

22.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

22.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

23.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

23.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.4. Os preços registrados poderão ser revistos, a pedido do Contratado, nos termos do Decreto Municipal 10/2013, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8666/93.

23.5. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.

23.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

23.7. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

23.8. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

24. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

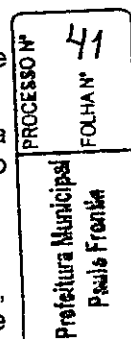
26.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

26.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

26.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- II) apresentar documentação falsa;
- III) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) não manter a proposta;
- VI) cometer fraude fiscal;
- VII) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o contínuo entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

27.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

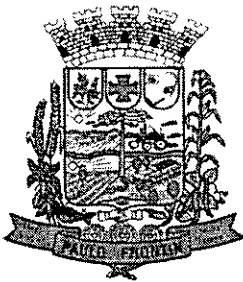
27.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

27.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

27.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) adiar a data da sessão pública;

IV) rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

V) adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

28.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29. FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

30. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII) Minuta Contrato/Termo;
- VIII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- IX) Proposta de Preços;
- X) Planilha de quantitativos e custos unitários.

Paulo Frontin, 12 de março de 2018.


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I - DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 16/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 16/2018

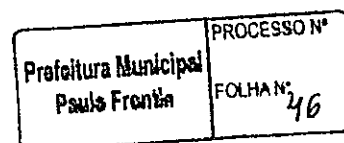
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONIEDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 16/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declara que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 47



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 16/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO:

2.1. O sistema de aquisição a ser adotado será o Sistema de Registro de Preços, pelas razões de que:

- a) Haverá contratações frequentes, conforme o inciso I, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10 de 25 de fevereiro de 2013;
- b) Não será possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme o inciso IV, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10 de 25 de fevereiro de 2013.

3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

4. OBJETO

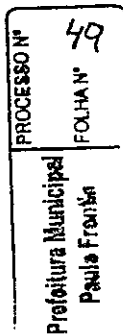
4.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores, conforme condições, quantidades, valores máximos e demais exigências e estimativas, estabelecidas no Edital, e, também disponível formato digital: "Es.Cotação".

4.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

4.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo, pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

4.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

4.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.



Profetura Municipal 2000	PROCESSO N° 00
------------------------------------	--------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- I) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

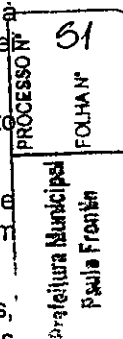
8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- a. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- b. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- c. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- d. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Prefeito Municipal.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

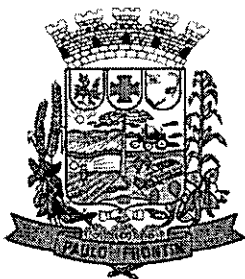
12.5. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) fraudar na execução do contrato;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- IV) comportar-se de modo inidôneo;
- V) cometer fraude fiscal;
- VI) não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


RODRIGO GURSKI

Secretário(a) de Obras Transporte e Serviços Urbanos


CLEONEIA FIAMONCINI

Secretário(a) de de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 63



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Flávia A. K. M. de Azevedo
FLÁVIA A. K. M. DE AZEVEDO

Secretário(a) de de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Damaris R. C. da Silva
DAMARIS R. C. DA SILVA

Secretário(a) de Assistência Social e da Família,

Ediane Maria Svidnicki
EDIANE MARIA SVIDNICKI

Secretário(a) de Saúde

Stefano Celso Retcheski
STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido à análise.

Sebastião Elias da Silva Neto

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2018

No dia .. do mês de do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.007.474/0001-90, com sede administrativa localizada na RUA RUI BARBOSA, 204, bairro CENTRO, CEP nº. 84635-000, nesta cidade de Paulo Frontin/PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
----------	------------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores., em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
Total						

PROCESSO Nº 56
FOLHA Nº
Assinatura Municipal
Paulo Frontin



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2.7. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

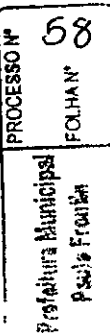
- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1.6. Emitir a Requisição de Compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Concorde com a vedação de efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

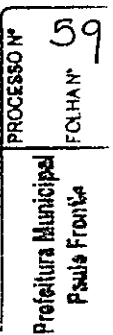
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

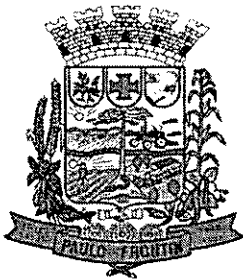
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

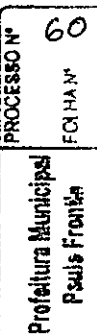
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo, conforme especificado no edital, a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 61



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

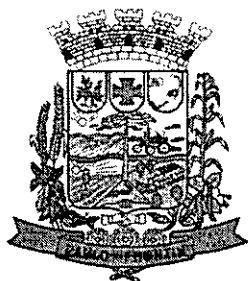
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paulo Frontin, dia/mês/ano.

Sebastião Elias da Silva– Prefeito Municipal

Empresas Participantes

CNPJ

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 63
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º

CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2018 para Registro de Preços, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2017 do PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2018, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos em local determinado de acordo com as necessidades do COMPRADOR, no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento emitida pelo Núcleo de Compras do Município de Paulo Frontin-Pr.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.5.1. O VENDEDOR fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.6. O registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará ao cancelamento do registro de preços e a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados conforme estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2018** para **Registro de Preços**.

2. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3. DO VALOR

O valor global estimado deste contrato é de R\$ **ValorContrato ValorContratoExtenso**, no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2018** para **Registro de Preços**.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2018** para **Registro de Preços**.

8. DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 65
---------------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. O VENDEDOR ficará sujeito à multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

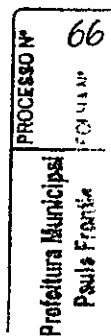
11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, atualmente exercendo suas funções na Secretaria de Governo como FISCAL para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 16/2018

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º,
cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º
123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido
nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei
Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou
restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada
vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Profetura Municipa Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 68
-------------------------------------	----------------------------

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 16/2018

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

- 1.2. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores, em conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "ESCOTACAO", o qual é parte integrante deste Edital.
2. Os licitantes interessados, deverão baixar o **arquivo digital** que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.
3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "EsProposta", desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://www.equiplano.com.br/static/licitacoes>;
4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "EsProposta", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame
5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:
 - a) Marca, preço unitário, total parcial e global
 - b) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.
9. Depois de preenchidos os valores no software "EsProposta", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
10. O arquivo eletrônico (extensão *.esl) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pendrive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
11. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
12. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
13. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
14. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 16/2018

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo admitido	Preço máximo total
1	22796	GASOLINA COMUM	38.600,00	L	4,25	164.050,00
TOTAL						164.050,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N°
16/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 16/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **14h00min do dia 23/03/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14h30min do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 12/03/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:9BF81DE0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/03/2018. Edição 1461
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 71
---------------------------------------	----------------------------

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 06/2018. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
À vista dos elementos confiados no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade com o disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 25 da Lei de Licitações, AUTIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 47/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito: **OBJETO:** A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Giovana Treiner, devidamente credenciada e habilitada no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, suprido assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo. Favorecido: Giovana Treiner, CPF: 072.874.519-48
Valor Total R\$ 32.562,60 (Trinta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)
Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93. Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 06/2018 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.36.00.00.00 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à previsão no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Cruz Machado-PR, 05 de Março de 2018.
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitação
Av. Vitória, 251 - 1º Andar - Centro
CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222
Cruz Machado - PR
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 16.339.688/0001-09 - Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 - Cruz Machado-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018
PROCESSO Nº. 38/2018
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Está aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição da madeira serrada de eucalipto, pinus e pinheiro, destinados para o uso do setor de Obras, bem como nos reparos em pontes do interior desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.550/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20 (Vinte) de Março de 2018, às 09:00h (nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.prcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@prcm.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não informarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243. Cruz Machado, 06 de Março de 2018.
Prefeito Municipal

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2018
PROCESSO Nº. 28/2018

O Município de União - Paraná, diante da solicitação de esclarecimentos e, após consultar a Secretaria Municipal de Agricultura, visando ampliar a competitividade do certame, a Pregoeira Oficial da Prefeitura, no uso de suas atribuições legais, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico supracitado, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, equipado com chassi para transporte de máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMA), conforme especificações constantes nesse Edital e seus Anexos, as RETIFICAÇÕES relativas às especificações mínimas do Equipamento (Item 5 do Termo de Referência) e o prazo máximo de entrega do Equipamento (Item 6 do Termo de Referência). Por força das alterações e com base no Art. 21, Art. 9º da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 4º Inciso "V" e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, as datas e horários ficam remaneados para: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 02/04/2018. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 03/04/2018 das 08h00min às 08h59min. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/04/2018 a partir das 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). O Termo de Referência na íntegra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória (uniaoavitoria.pr.gov.br) e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbm.net/licitacoes.com.br>). Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax). União da Vitória, 12 de março de 2018.
MÁRIA CELESTE DE ASSUNÇÃO
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 054/2018 - Multitemático.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 039/2018.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para contratação de serviços de fotógrafos e de encadernação. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 03 de abril de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 12 de março de 2018.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 055/2018.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 040/2018.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de divisórias. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 03 de abril de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 12 de março de 2018.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 15/2018
MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA". Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, deverão ser entregues até às 14h00min do dia 23/03/2018 e a Sessão Pública da Licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 14h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@pfrontin.pr.gov.br / hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin - PR - 12/03/2018.

Eder Renato Stelmach
Pregoeiro

Bradesco **LEILÃO SOMENTE ONLINE 34 IMÓVEIS**
FECHAMENTO: 2ª feira, 26/03/2018 a partir das 10h00

Áreas Rurais • Casas • Chácara • Galpões • Imóveis Comerciais • Terrenos Área Rural: 14 - BITUJUNA-PR TERRENO URBANO C/ EDIFICAÇÕES Rua Pedro Masiero, 312 (R. 00) BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL JOSÉ MENEGATTI ÁREA TERRENO: 4.885,85m² ÁREA CONSTRUÍDA ESTIMADA: 464,50m² Lance mínimo: R\$ 58.000,00	Área Rural: 13 - PORTO VITÓRIA/PR TERRENO RURAL Nº 38/01 C/ LINHA DONA EMILIA C/ ÁREA DE 24.226,16ha Lance mínimo: R\$ 89.900,00
--	---

Lances "on-line", condições de venda e pagamento, fone consulto: www.PREFEITURADOPROCO.com.br
Mais informações consulte: www.BRADERCO.com.br
Mais informações: (11) 3117-1001 | licitacao@bradesco.com.br
SÉRGIO VILLA NOVA DE FREITAS - Leiloeiro Oficial - AUCES 316



Horóscopo
Previsão para hoje
João Bidiu | joaobidu.com.br

Aries: Não permita que pensamentos negativos tirem a sua energia. Use a criatividade para superar obstáculos e conte com os amigos para o que precisar. Clima quente. Cor: vermelho.
Taurus: Você vai precisar de muita concentração para dar conta das tarefas no emprego. Mas você não medirá esforços para conseguir o que deseja. Cor: creme.
Gêmeos: Cuidado para não desconfiar suas preocupações em pessoas queridas. Há risco de atrito com amigos: converse ao invés de brigas. Boa fase para fazer planos. Cor: dourado.
Câncer: Tenha cuidado para não impor demais as suas opiniões no emprego. Se você quer mudanças, converse e faça acordos. Sintonia com quem ama. Cor: branco.
Leão: Agarre a oportunidade de aprender coisas novas ou uma nova função no trabalho. Se você não tem ainda alguém, romance com colega de estudos, recebe bons estímulos. Cor: amarelo.
Virgem: Cuidado para não perder dinheiro em jogos. Podem aparecer oportunidades para quem quer trocar de emprego. Pode rolar pedido de demissão. Cor: azul-claro.
Libra: Romance e família podem disputar a sua atenção. Tenha jogo de cintura para resolver qualquer conflito que possa pintar. Simpatia e bom humor serão seus trunfos. Cor: branco.
Escorpião: Procure ser mais flexível no trabalho e resolver as coisas com jeito. Confie na sua experiência para mostrar bons resultados. Fase de sorte, jogos e loterias. Cor: preto.
Sagitário: Cuidado para não se entusiasmar nas compras e gastar demais com supérfluos: mantenha os pés no chão com sua grana. No trabalho, use a criatividade. Cor: vinho.
Capricórnio: Assuntos do passado podem mexer com as suas emoções hoje. No entanto, não perca tempo remoendo mágoas e ressentimentos. Noite perfeita. Cor: laranja.
Áquário: Suas palavras podem ser mal interpretadas ou causar aborrecimentos. Você terá ideias incríveis para ajudar os outros. Sucesso em emprego. Cor: branco.
Peixes: Não permita que ninguém abuse da sua boa-fé, principalmente se o assunto for dinheiro. Se tiver uma boa ideia, não comente com ninguém. Romance secreto. Cor: azul-vinho.

Previsão do tempo
Fome: Verde
Mínima: 16° Máxima: 28°
Sensação: Nebulosidade Variável
Tendência: Pancadas de Chuva Isoladas
Notas: Parcialmente Nublado

Novelas

TEMPO DE AMAR
Teodoro pede ajuda a Eva para se reerguer financeiramente. Eleutério pede perdão a Artur e avisa ao filho que irá para a Argentina com Diogo. Nicotia descobre que Raimundo está cortejando Maricela. Maria Vitória e Vicente aceitam o convite para padrinhos dos casamentos de Helena e Natália.

DEUS SALVE O REI
Patrônio inventa para Lucrécia que foi ele quem deixou Catarina sair do quarto. Lucíola e Catarina percebem que estão sendo vigiadas por Latrão. Orlando diz a Patrônio que Lucrécia é fiel e não trairá o rei. Lucrécia consente que Latrão se aproxime de Lucíola para conseguir informações de Catarina.

O OUTRO LADO DO PARAÍSO
Bruno aprende a esmolar de Sophia. Elizabeth desmista um vestido de noiva para Clara, que estranha o traço tremido da mãe. Sophia repreende Gaal por tê-la denunciado a Clara. Mariana alerta Bô Victor sobre um possível deslize, mas o rapaz não dá atenção. Juvenal confronta Desirée. Maria se encanta por Johnny. Livia ameaça Renato e o acusa de querer a guarda de Tomaz para ficar com as esmeraldas. Henrique ajuda Nicolau a se aproximar de Adriana. Isabel e Paul questionam Amaro sobre suas intenções com Melissa. Rafael incentiva Laura a procurar a psicóloga. Valdo sugere que Mariano fale com Renato para empregar Johnny. Tomaz e Josafá aprovam o casamento de Clara e Renato. Mercedes garante a Patrick que ele terá o que deseja e diz que não irá ao casamento de Clara. Livia alerta Clara sobre Renato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 052/2018 - Multitemático.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 037/2018.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial, para contratação de empresa para realização de serviços de inspeção veicular, com emissão dos certificados de inspeção veicular. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 29 de março de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 12 de março de 2018.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 053/2018.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 038/2018.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de chapas de compensado. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 29 de março de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 12 de março de 2018.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 82.326.828/0001-07 (Ecoval Tratamento de Resíduos Urbanos), torna público que requererá ao IAP, a Licença de Instalação para atividade de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos classes I e II, rampa de lavagem e oficina mecânica, empreendimento a ser implantado na Rua Curitiba, nº 357 e 395, Ouro Verde, União da Vitória - PR.

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS - COOPERTRAGE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O presidente da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS - COOPERTRAGE, CNPJ Nº 18.867.368/0001-32 e NRE Nº 4140021866, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, § 1º, do Estatuto Social, convoca os senhores cooperados, que nesta data para efeito de quórum são 34 (trinta e quatro) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da COOPERTRAGE, situada na Avenida Paulistas, S/N, bairro São Sebastião, em União da Vitória-PR, no dia 29 de março de 2018, às 14h00min em primeira convocação com a presença mínima de 23 (dois terços) do número de cooperados; às 16h00min, em segunda convocação, com a presença da metade mais um dos cooperados; às 18h00min, em terceira e última convocação, com a presença no mínimo 10 (dez) cooperados; para deliberar em sobre e seguinte ordem do dia:
1) Prestação de contas do ano fiscal de 2017.
2) Entrada de novos cooperados e saída de cooperados
União da Vitória, 12/03/2018.

JOSÉ DORACI DOS SANTOS
Presidente-Coopertrage

Prefeitura Municipal
Paulista Frontin

PROCURADOR RUI JUAQUIM
2.11
FOLHA 11 de 11
72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2018 - PMM

O Município de Mangueirinha torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 12 de abril do ano de 2018, na Praça Francisco Assis Reis nº 1060 em Mangueirinha, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): LOCAL DO OBJETO: Diversas Ruas. OBJETO: Rocalpe em CBUQ. Quantidade e unidade de medida: 24.686,42m2. Prazo de execução (dias): 90.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3243-1122.

CONCORRÊNCIA Nº 3/2018 - PMM

O Município de Mangueirinha torna público que fará realizar, às 14h00min horas do dia 12 de abril do ano de 2018, na Praça Francisco Assis Reis nº 1060 em Mangueirinha, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): LOCAL DO OBJETO: Bairros Viganó e Dorini. OBJETO: Rocalpe em CBUQ. Quantidade e unidade de medida: 11.341,47m2. Prazo de execução (dias): 90.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3243-1122.

Mangueirinha-PR, 12 de março de 2018.
KEILA BRAMBILLA
Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2018
Objeto: Aquisição de caminhão para coleta seletiva, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: até o dia 26 de março de 2018 às 16h00min. Abertura das Propostas: 27 de março de 2018 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauva.com.br

Marialva-PR, 8 de março de 2018.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de emissário de águas pluviais, localizados entre os Jardins Custódio e Tropical, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: até o dia 02 de abril de 2018 às 16h00min. Abertura das Propostas: 03 de abril de 2018 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 8 de março de 2018
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018
Fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 14/2018, cujo aviso foi publicado no DOU, no dia 27 de fevereiro de 2018, Seção 3, Página 2570 item 5, DA HABILITAÇÃO, onde foi incluído o subitem 5.1.12, no ANEXO I - Termo de Referência foi alterado os itens 5, 6, 7 e 8 do Lote 2, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Proroga-se o prazo de recebimento dos envelopes até o dia 26 de março de 2018 às 16:00 hs e a abertura das propostas no dia 27 de março de 2018 às 14:00 hs.

Marialva-PR, 9 de março de 2018.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

Objeto: Seleção de Propostas visando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Rastreamento Veicular para futura implantação nos veículos da frota municipal.
Regime de Execução: Menor Preço por lote.
Data de 26 de março de 2018 às 08h20min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - pmms@visaonet.com.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2018

A Prefeitura Municipal de Paranaíba-PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Chamada Pública para Aquisição de Genêros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia 13/04/2018 às 09:00 horas, na Rua Júlia da Costa, n. 322, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 1. andar - Palácio São José.

O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 11:30 às 17:30h, ou através do site: www.paranaiba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranaiba.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003 ou 41-3420-6059.

Paranaíba-PR, 12 de março de 2018.
SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da Cpl

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA". Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, deverão ser entregues até as 14h00min do dia 23/03/2018 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 14h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaufontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin - PR - 12/03/2018.

Paulo Frontin - PR, 12 de março de 2018.
EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

O MUNICÍPIO DE PEABIRU-PR, através de sua Pregoeira e equipe de Apoio, designados pela portaria 349/2018 de 03 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada outra correção no edital de licitação do Pregão Presencial nº 015/2018, assim como se segue: Altera-se os seguintes itens: 1 - No Aviso e Edital (itens 1.1, 1.2 e 1.3) da Licitação do Pregão Presencial nº 015/2018, em que se trata da data de abertura do processo licitatório:
onde se lê: "[...] dia 15 de março de 2018 [...]"
leia-se: "[...] dia 27 de março de 2018 [...]"

2 - Anexo III, Item 22 do lote 01 -

onde se lê: "[...] quantidade 1.000 (mil) [...]"

LEIA-SE: "[...] quantidade 250 (duzentos e cinquenta) [...]"

3 - Anexo III, Item 288 do lote 01 -

ONDE SE LÊ: "[...] quantidade 3.500 (três mil e quinhentos) [...]"

LEIA-SE: "[...] quantidade 875 (oitocentos e setenta e cinco) [...]"

4 - Anexo III -

onde se lê: "[...] Valor Máximo do Lote: 1.763.400,23 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais e vinte e três centavos) [...]"

leia-se: "[...] Valor Máximo do Lote: R\$ 1.541.152,73 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos) [...]"

Os demais itens permanecem inalterados.

Peabiru-PR, 9 de março de 2018.

SABRINA MARANGONI PINTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa por Justificativa nº 024/2018

O Município de Ponta Grossa - PR realizou no dia 09 de março de 2018, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, Sala do Departamento de Compras e Contratos, Dispensa por Justificativa, para aquisição de medicamentos. Valor Máximo: R\$ 42.154,08. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1349 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Em 9 de março de 2018.

ÂNGELA POMPEU
Secretaria

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2018

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 02 de abril de 2018, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para fornecimento eventual e transporte de concreto betuminoso usinado a quente. Valor Máximo: R\$ 675.000,00. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1349 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Em 9 de março de 2018.
MARCIO FERREIRA
Secretário

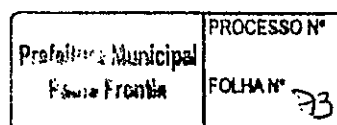
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado de Paraná, com autorização da Prefeita, Bruna de Oliveira Casanova, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma Presencial, sendo do tipo Menor Preço Global no dia 29 de março de 2018 às 14:00 horas, cujo objeto será a aquisição de veículos tipo Van e Micro ônibus, zero quilômetro, conforme condições fixadas no Edital, no valor máximo de R\$ 694.900,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos reais). O credenciamento, dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação serão recebidos até o dia 29 de março de 2018 às 13:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Onze, nº 674. O edital poderá ser lido e obtido no site do município: www.primeirode Maio.pr.gov.br, e em caso de dúvidas, estas podem ser direcionadas ao e-mail: licitacao@primeirode Maio.pr.gov.br

Primeiro de Maio-PR, 9 de março de 2018.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores.

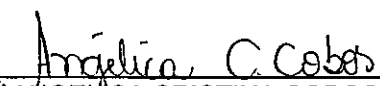
Aos 23 dias de março de 2018, às 14:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 16 de 14 de março de 2018, para analisarem as documentações e as propostas recebidas referente ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 16/2018, pelo Sistema Registro de Preços.

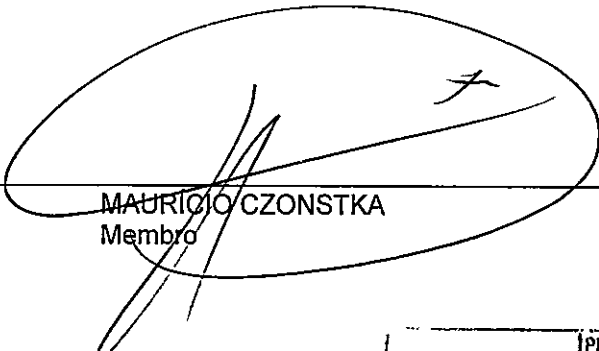
PARECER DA COMISSÃO:

Não houveram interessados. Certame deserto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Paulo Frontin, 23 de março de 2018 .

LISTA DE MEMBROS DA COMISSÃO:


ANGELICA CRISTINA COBOS
Membro


MAURICIO CZONSKA
Membro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 74
---------------------------------------	----------------------------

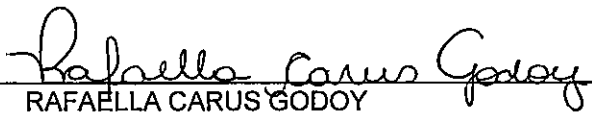


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro


FLÁVIA A K M DE AZEVEDO
Membro


RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro **EDER RENATO STELMACH**, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA**, conforme Decreto n.º 41 de 18 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1256, dia 19/05/2017 torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo Sistema Registro de Preços, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **14h00min do dia 12 de abril de 2018**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

2.2. A Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

3.3. As especificações, quantidades e o preço máximo estão constantes do Termo de Referência e no arquivo digital "ESCOTAÇÃO", os quais são partes integrantes deste Edital.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Órgão Gerenciador será a Comissão de Licitação do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná,

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	60	02.001.04.122.0401.2082	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2018	490	02.004.12.361.1202.2046	104	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2018	565	02.004.12.361.1204.2044	118	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2018	770	02.005.04.122.0404.2074	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2018	960	02.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2018	1050	02.006.04.122.0404.2073	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2018	1275	02.007.26.782.2601.2041	504	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

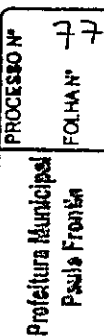
8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

9.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

9.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

9.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - **Anexo IV**), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

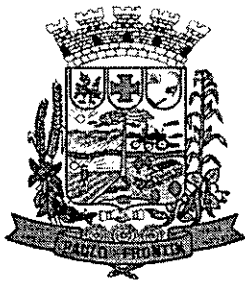
9.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

9.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº	78
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

10.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

11.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

11.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

11.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

11.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

11.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇO
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

PROCESSO Nº	79
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 2
HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

11.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

11.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

11.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

11.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

11.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

11.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem “11.2” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

11.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

12.1. Os licitantes interessados deverão baixar o **arquivo digital** que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software ‘EsProposta’, desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://www.equiplano.com.br/static/licitacoes>;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “EsProposta”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

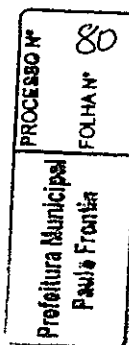
III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, do objeto que deseja participar;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

12.5. Depois de preenchidos os valores no software "EsProposta", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

12.6. O arquivo eletrônico (extensão *.esl) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pendrive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

12.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

12.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

12.10. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo II**), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

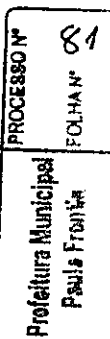
13.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

13.4. Aberta a Sessão, serão entregues pelo pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

13.5. Ato contínuo, o pregoeiro rubricará e procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, oportunidade que será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

13.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

13.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

13.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

13.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

13.11. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta.

13.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

13.13. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

14.2. Será desclassificada a proposta vencedora que apresente preço máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

14.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

PROCESSO Nº	82
POSIÇÃO Nº	
Profeitura Municipal	
Paulo Frontin	

7.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.7. Também nas hipóteses, em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

14.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

14.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 83
---------------------------------------	----------------------------

J'



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

16. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Impedidos de licitar e contratar com a administração pública, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

17.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

17.2. Habilitação Jurídica:

I) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

III) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

PROCESSO Nº	84
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	

J



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

V) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

VI) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de **agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso **de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

X) No caso de exercício de atividade de fornecimento de combustíveis: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional do Petróleo, nos termos do artigo 8 da Lei nº 9478 de 06 de agosto de 1997.

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

VI) *prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;*

VII) *prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;*

VIII) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

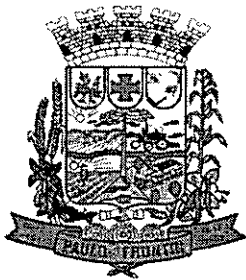
IX) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com Termo de Abertura e Termo de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

PROCESSO Nº	85
FOLHA Nº	
Profetura Municipal	
Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

17.5. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo I**.

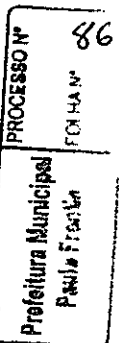
II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **Anexo III**.

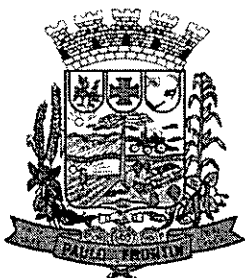
17.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

17.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

17.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 87
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

19.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

19.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o vencedor seja convocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

20. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

20.1. O licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, será convocado a assinar Ata de Registros de Preço, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o vencedor o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

21.5. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 10/2013 de 25/02/2013 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Paulo Frontin e pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.6. A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições, sendo vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços.

PROCESSO Nº	88
EXAMINAR	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

22.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 16 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

22.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

22.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

23.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

23.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.4. Os preços registrados poderão ser revistos, a pedido do Contratado, nos termos do Decreto Municipal 10/2013, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8666/93.

23.5. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.

23.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

23.7. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

23.8. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

24. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 89
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

26.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

26.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

PROCESSO Nº	90
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	

7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- II) apresentar documentação falsa;
- III) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) não manter a proposta;
- VI) cometer fraude fiscal;
- VII) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

27.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

27.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

27.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) adiar a data da sessão pública;

IV) rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

V) adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

28.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29. FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

30. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PROCESSO Nº	92
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII) Minuta Contrato/Termo;
- VIII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- IX) Proposta de Preços;
- X) Planilha de quantitativos e custos unitários.

Paulo Frontin, 12 de março de 2018.


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

A

Profeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 93
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I - DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 16/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 94

J



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 16/2018

DECLARAÇÃO

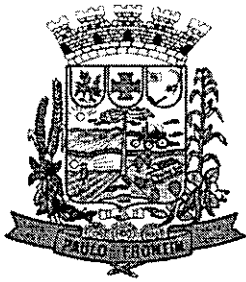
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Profetura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 95
--------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONIEDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 16/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declara que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

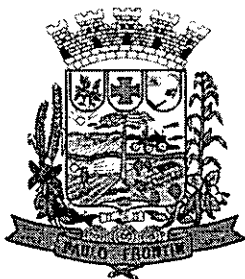
Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 96
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 16/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº OLHANº 97
---------------------------------------	--------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO:

2.1. O sistema de aquisição a ser adotado será o Sistema de Registro de Preços, pelas razões de que:

- a) Haverá contratações frequentes, conforme o inciso I, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10 de 25 de fevereiro de 2013;
- b) Não será possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme o inciso IV, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10 de 25 de fevereiro de 2013.

3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

4. OBJETO

4.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores, conforme condições, quantidades, valores máximos e demais exigências e estimativas, estabelecidas no Edital, e, também disponível formato digital: "Es.Cotação".

4.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

4.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo, pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

4.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

4.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

PROCESSO Nº	98
Prefeitura Municipal	Paulo Frontin



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. **A razão da necessidade da aquisição pretendida** visa suprir o atendimento da demanda por gasolina pela frota de veículos do município, pelo período de 1 (um) ano, conforme análise do consumo anual do item objeto do presente procedimento.

5.2. **As especificações técnicas dos bens:** O objeto deverá atender no que for aplicável as Resolução ANP nº 684/2017 – altera a Resolução ANP nº 40/2013 que estabelece as especificações das gasolinas de uso automotivo a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional; Resolução ANP nº 30/2015 - altera a Resolução ANP nº 40/2013 que estabelece as especificações das gasolinas de uso automotivo a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional; Resolução ANP nº 40/2013 - esta Resolução tem por objetivo regular as especificações das gasolinas de uso automotivo, consoante as disposições contidas no Regulamento Técnico nº 3/2013, parte integrante desta Resolução, e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional; Resolução ANP nº 21/2009 - estabelece, no Regulamento Técnico ANP nº 2/2009, de 2 de julho de 2009, parte integrante desta Resolução, as especificações da gasolina de referência para ensaios de avaliação de consumo de combustível e emissões veiculares para homologação de veículos automotores, ciclo Otto, destinadas exclusivamente ao cumprimento da fase L-6 do Proconve e Resolução ANP nº 9/2007 - estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 1/2007 que trata do controle da qualidade do combustível automotivo líquido adquirido pelo revendedor varejista para comercialização

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

6.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os itens constantes do objeto do contrato serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Paulo Frontin, mediante o recebimento da respectiva Requisição de Compra ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

7.2. O item deverá ser entregue em posto de abastecimento próprio, em um raio de até 20 km do Município de Paulo Frontin, de imediato, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE;

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 99

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- I) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- a. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- b. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- c. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- d. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Prefeito Municipal.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) fraudar na execução do contrato;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 101



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- IV) comportar-se de modo inidôneo;
- V) cometer fraude fiscal;
- VI) não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

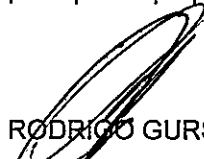
- I) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

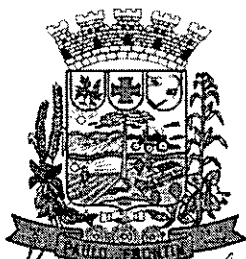

RODRIGO GURSKI

Secretário(a) de Obras Transporte e Serviços Urbanos


CLEONEIA FIAMONCINI

Secretário(a) de de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 102



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Flávia A. K. M. de Azevedo
FLÁVIA A. K. M. DE AZEVEDO

Secretário(a) de de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Damaris R. C. da Silva
DAMARIS R. C. DA SILVA

Secretário(a) de Assistência Social e da Família,

Ediane Maria Svidnicki
EDIANE MARIA SVIDNICKI
Secretário(a) de Saúde

Stefano Celso Retcheski
STEFANO CELSO RETCHESKI
Fiscal do(s) Contrato

J

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 103
---------------------------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido à análise.

Sebastião Elias da Silva Neto

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº LIMANº 104
---------------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2018

No dia .. do mês de do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.007.474/0001-90, com sede administrativa localizada na RUA RUI BARBOSA, 204, bairro CENTRO, CEP nº. 84635-000, nesta cidade de Paulo Frontin/PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
----------	------------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores., em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
Total						

PROCESSO Nº 105
PREFEITURA MUNICIPAL
PAULO FRONTIN



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2.7. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

PROCESSO Nº	106
Prefeitura Municipal	Paulo Frontin

J.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

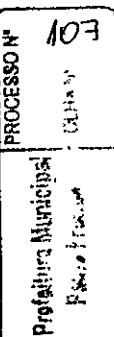
- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;



2.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1.6. Emitir a Requisição de Compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Concorde com a vedação de efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

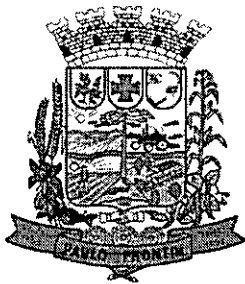
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

PROCESSO Nº	108
Professora Municipal	
Assinatura	

J.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

PROCESSO Nº	109
Prefeitura Municipal	Paulo Frontin



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo, conforme especificado no edital, a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

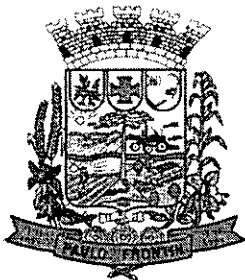
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas

PROCESSO Nº	110
Professores Municipais	Paulo Frontin



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

PROCESSO Nº	111
Prefeitura Municipal	Paulo Frontin



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paulo Frontin, dia/mês/ano.

Sebastião Elias da Silva– Prefeito Municipal

Empresas Participantes

CNPJ

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 112
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e **NomeContratado** pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º.

CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2018 para Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

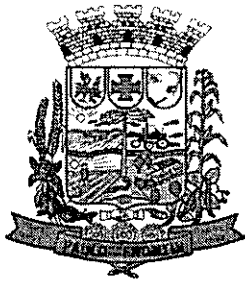
1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ..12/2017 do PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2018**, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos em local determinado de acordo com as necessidades do COMPRADOR, no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento emitida pelo Núcleo de Compras do Município de Paulo Frontin-Pr.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.5.1. O VENDEDOR fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.6. O registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará ao cancelamento do registro de preços e a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados conforme estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2018** para Registro de Preços.

2. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3. DO VALOR

O valor global estimado deste contrato é de R\$ **ValorContrato ValorContratoExtenso**, no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2018** para Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2018** para Registro de Preços.

8. DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 114
---------------------------------------	----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. O VENDEDOR ficará sujeito à multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, atualmente exercendo suas funções na Secretaria de Governo como FISCAL para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em

PROCESSO Nº	115
ATA Nº	
Prof.ª Municipal	
Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° OLHAN° 116
---------------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 16/2018

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

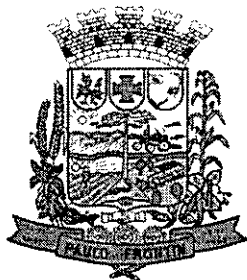
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 117
---------------------------------------	----------------------------------

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 16/2018

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1.2. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores, em conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "ESCOTACAO", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o **arquivo digital** que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "EsProposta", desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://www.equiplano.com.br/static/licitacoes>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "EsProposta", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Marca, preço unitário, total parcial e global

b) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

9. Depois de preenchidos os valores no software "EsProposta", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10. O arquivo eletrônico (extensão *.esl) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pendrive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

11. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

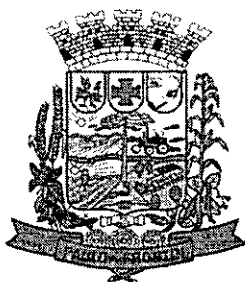
12. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

13. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

14. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

PROCESSO Nº	118
Prof.ª: Nóbrega	
Fone: 11 3543-1210	

4.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 16/2018

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo admitido	Preço máximo total
1	22796	GASOLINA COMUM	38.600,00	L	4,25	164.050,00
TOTAL						164.050,00



A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, consoante ato de designação Decreto nº 163/2018, de 26/03/2018 e no uso de suas atribuições legais RETIFICA o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO DO CRAS - ALBATROZ, conforme abaixo, PRORROGANDO a data de abertura do certame para o dia 20/04/2018 às 09:00 HORAS.

INCLUIR:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
ITEM 5 - DA HABILITAÇÃO:
5.1.2 Quanto à Qualificação Técnica:
g) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, contendo o nome do responsável técnico e ACERVADO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), correspondente em nome da licitante ou do responsável técnico.

ITEM 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:
NO ITEM 7.1 A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:
d) CD ou DVD com a planilha digital em formato .xls (excel) e cronograma para verificação

ALTERAR:
NO ITEM - 7.3 Onde se lê: que trata o item 6 : leia-se: que trata o item 7.

Matinhos-PR, 28 de março de 2018.

JANETE DE FATIMA SCHMITZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

Objeto: Seleção de Propostas visando o registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços na área do Hospedagem no município de Moreira Sales e município de Goioere em atendimentos aos eventos a serem realizados pelo Município de Moreira Sales-PR e demais necessidades.
Regime de Execução: Menor Preço por lote.
Data 16 de abril de 2018 às 14h00min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 3119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Objeto: Seleção de Propostas visando registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança, de serviço de brigada de incêndio e locação de extintores de incêndio em atendimentos aos eventos a serem realizados pelo município de Moreira Sales-PR, no decorrer do ano de 2018.
Regime de Execução: Menor Preço por item.
Data 16 de abril de 2018 às 08h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 3119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de Abril de 2018, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax 0xx43 3437-1116 - CEP 86.895-000, Novo Itacolomi - Paraná, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço - Global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS. A Pasta, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos e demais documentos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 02 de Abril de 2018, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações no endereço acima mencionado. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, até as 08:30 horas do dia 20 de Abril de 2018.

Novo Itacolomi-PR, 29 de março de 2018.
MOACIR ANDREOLLA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de Abril de 2018, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax 0xx43 3437-1116 - CEP 86.895-000, Novo Itacolomi - Paraná, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Sistema Registro de Preços, do Tipo Menor Preço - Por Item, para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ELETRÔNICOS, PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE - REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 070286 DE 2009. A Pasta, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos e demais documentos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 02 de Abril de 2018, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações no endereço acima mencionado. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, até as 08:30 horas do dia 18 de Abril de 2018.

Novo Itacolomi-PR, 29 de março de 2018.
MOACIR ANDREOLLA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017 Reabertura

A Prefeitura do Município de Paranaagua, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto e Seleção para Contratação de Empresa Especializada para Atualização de Diagnóstico e Revisão de Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI e Legislação Correlata, Instituído pela Lei Complementar n.º 60/2007, que visa atualizar o Diagnóstico e Definir Objetivos, Diretrizes e Propostas de Intervenção para o Desenvolvimento Municipal nas Dimensões Ambientais, Urbanísticas, Socioeconômicas, Socioespaciais, Infraestrutura, Serviços Públicos e Aspectos Institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais, e a inserção do Município na região, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão pública se realizará em 17 de abril de 2018, às 09:00 horas. O edital encontra-se disponível no seguinte endereço: www.paranaagua.pr.gov.br.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 17:30h, pelo telefone n.º (41) 3420-6003 ou através do e-mail: cpil@paranaagua.pr.gov.br.

Paranaagua-PR, 28 de março de 2018.
SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA". Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, deverão ser entregues até as 14h00min do dia 12/04/2018 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 14h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42) 3543-1210. E-mail: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin-PR, 2 de abril de 2018.
EDER RENATO STELMACH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DO ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
A Prefeitura do Município de Peabiru, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 349, de 03/01/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de abril de 2018, às 09:00 horas no endereço PRAÇA ELEUTERIO GALDINO DE ANDRADE, 21 - PEABIRU-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no

Edital de Licitação nº 022/2018 na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços - do tipo menor preço por item. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS E DIETAS ESPECIAIS (LEITES ESPECIAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEABIRU - PR.

Peabiru-PR, 2 de abril de 2018.
SABRINA MARANGONI PINTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018
OBJETO: Contratação de Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09, para fornecer eletrodomésticos, conforme descrições do presente Edital.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 5.726,00 (cinco mil setecentos e vinte e seis reais).

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, dia 16/04/2018 às 09:00 horas
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:
www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do telefone (43) 3257-1143.

Pitangueiras-PR, 28 de março de 2018.
ANDREIA CRISTINA ARAUJO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

O Município de Planalina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar Público que retificou o Edital de Pregão Presencial Nº 17/2018, tipo menor preço global. Recursos. CONVENIO PRODESA - CR 1042199-65 E CONTRAPARTIDA PROPRIOS. Objeto: Aquisição de pá carregadeira nova. Abertura 13/04/2018, às 09h30min. Local: sala de Licitações, Edital pelo site www.planalinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212).

Em 28 de março de 2018.
ANDERSON AP. RODRIGUES DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 Reabertura

Objeto: Registro de preço para aquisição de fórmulas de nutrição oral e enteral, bem como fórmula infantil para distribuição aos pacientes atendidos e acompanhados pela Secretaria de Saúde através do Setor de Nutrição. Valor Máximo: R\$ 823.214,90 (oitocentos e vinte e três mil duzentos e quatorze reais e noventa centavos).
Data: 13 de abril de 2018, às 13h30m.
Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Rui Barbosa, 1848, Centro, fone (42) 3446-8118, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018

Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 5910/2018, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 22/2018 (abertura dia 28/03/2018 às 14h00, objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, Execução do CTR de repasse 1.004.667-27/2017 Convênio SICONV 851804/2017 - Proposta 29595/2017, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital), foi declarado DESERTO. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras, PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo site da Prefeitura www.quatrobarras.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal.

Quatro Barras-PR, 2 de abril de 2018.
ELLEN CORREA WANDEBRUCK LAGO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018040300239

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº
	120

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO POR-
TE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO
48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA
LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 54/2018

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de balanças automotivas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. **DATA E HORA DA DISPUTA:** Dia 18 de abril de 2018 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura da União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro.

Pregoeiro: Melissa Banhuk Ribeiro. Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura da União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.

e-mail: licitacao@uniaoдавитория.pr.gov.br

site: www.pmuniaoдавитория.com.br

União da Vitória - PR, 02 de abril de 2018.

Hilton Santin Roveda - Prefeito

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 30/2018

PROCESSO COMPRA Nº 32/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará no dia 16/04/2018, às 09h00min, a reunião para recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de Pregão Presencial R.P., que tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners e cartuchos de tinta novos e serviço de recarga de toners e cartuchos de tinta, para impressoras, destinados à execução das atividades rotineiras da administração municipal. Maiores informações no Pregão da Prefeitura da segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, pelo fone (42) 3573.1212, ou no edital disponível no site www.portovitoria.pr.gov.br. Porto Vitória 28 de março de 2018 -

Kurt Nielsen Junior - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2018 - MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante desta Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA". Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, deverão ser entregues até as 14h00min do dia 12/04/2018 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Pregão e Habilitação, terá início às 14h30min do mesmo dia (horário local). **JUSTIFICATIVA:** no certame anterior, que fora marcado para o dia 23/03/2018, não houve interessados. Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail: licitaopaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin - PR - 29/03/2018.

Eder Renato Stelmach
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

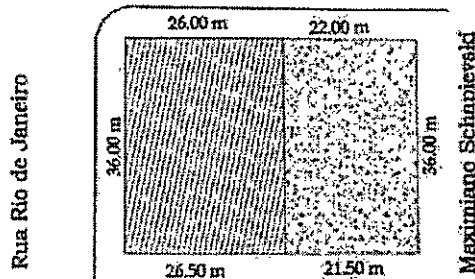
AVISO DE CANCELAMENTO

Fica cancelado o Termo de Aditamento da Licitação nº 0017/2018 (4528), referente ao Termo de Contrato nº 0081/2014 da Tomada de Preços nº 02/2014 - Processo de Compra nº 02/2014. União da Vitória, 22 de março de 2018.


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC**
EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que transita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de **DESMEMBRAMENTO** do imóvel da propriedade de ERACILDO ZIEMANN e JUSSARA LECH, objeto da Matrícula n.º 2.905, situado na esquina da Rua Rio de Janeiro com a Avenida 22 de Julho, na cidade de Iracopolis/SC, nos termos do croqui abaixo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação. Certidão de Atividade Não Constante n.º 457627/2017, emitida pela TATMA/SC. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente Edital que será publicado em jornal local de grande circulação, por três edições consecutivas.

Av. 22 de Julho



Maria Lech

Porto União/SC, 26 de março de 2018

(a.) Marcus Vinícius Vilas Boas - Oficial de Registro

CHARGE


**02 DE ABRIL
DIA MUNDIAL DA
CONSCIENTIZAÇÃO
DO AUTISMO**



Panfletos

Adesivos

Banners

Fachadas

Frotas

Cartão de visita

Etiquetas

Toldos

Cartão de visita

42 3524-3341

Rua Zacarias Goy e Vasconcelos 917 - Centro - União da Vitória - PR

www.amatscv.com.br

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018 - GMS - FUNDEPAR - BIRD
PROTOCOLO Nº 14.316.546-7 **OBJETO:** reparos no Colégio Estadual do Campo João de Lara, no município de Paula Freitas - **ACORDO DE EMPRESTIMO Nº 8201 - BR/2013/BIRD - PROGRAMA RENOVAR ESCOLA, AUTORIZADO POR:** Sérgio Brun - Diretor Presidente. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 18 de abril de 2018, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico. **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS:** encontra-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional). Também no portal www.comprasparana.pr.gov.br, no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8305 ou (41) 3250-8302.**

Curitiba, 28 de março de 2018.
Comissão Permanente de Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 2ª TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, - Porto União - SC - CEP: 89400-900
Fone / Fax: (42) 3522-2142 - End. Eletrônico: cartoriofsc@ww.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, a Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 18h00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra: **NATUREZA DO TÍTULO:** FICHA DE INDICAÇÃO **PROTOCOLO Nº:** 57.233 - **NÚMERO DO TÍTULO:** 002662 2/3 **VENCIMENTO:** 20.03.2018

APRESENTANTE: BANCO DO BRASIL S.A. - **CREADOR:** GUIMARAES & QUEIROZ LTDA

DEVEDOR: ALEXSANDRO LEMOS BARROS - **CPF:** 029.038.527-52

Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.

Selo de fiscalização: R\$ 1,50 - Liquidação após a intimação: R\$ 17,00

Condução: R\$ 0,00 - Diligência: R\$ 34,00 - Edital: R\$ 16,50

E por não ter sido encontrado o responsável, ficando devedor intimado, a partir da publicação deste, a aceitar ou pagar no título legal (3 dias úteis), alertando-se, desde já, quanto à possibilidade de oferecimento da resposta escrita no mesmo prazo, sob pena de, em não o fazendo, ser lavrado e registrado o protesto. Porto União - SC - 03 DE ABRIL DE 2018.

DIONIZIO SUDA - Escrevente Substituto.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 067/2018

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 005/2018.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por menor preço por item, para aquisição de equipamentos médico hospitalares e odontológicos. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaodcompraspublicas.com.br até às 08h00min do dia 17 de abril de 2018, com início da mesma às 08h15min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaodcompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitaoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 02 de abril de 2018.

Euseu Mibach - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018 - PROCESSO Nº 34/2018

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área médica, na especialidade de ginecologia e obstetrícia, para atendimento de 10 (dez) horas semanais nas unidades de saúde do Município de União da Vitória, conforme especificações do edital e Anexo I - Termo de Referência. **VENCEDOR:** CLÍNICA E.S. LTDA - CNPJ/MF sob o nº 04.791.716/0001-05 - **TERMO DE CONTRATO Nº 42/2018 (4534) - VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 29/03/2018 - **DATA DE ASSINATURA:** 02/04/2018 **PRazo ENTREGA:** semanal - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 4363/2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93. **FORO:** Comarca do União da Vitória. União da Vitória, 29 de março de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 068/2018

Extrato de Edital de Pregão Presencial 048/2018.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de uma plantadeira de arado e duas caméras agrícolas basculantes. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 16 de abril de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitaoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 02 de abril de 2018.

Euseu Mibach - Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 069/2018

Extrato de Edital de Pregão Presencial 049/2018.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de toners e tintas para impressoras. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 17 de abril de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitaoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 02 de abril de 2018.

Euseu Mibach
Prefeito Municipal

**Prefeitura Mu-
Paulo Fro-**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PAULO CELSO CARNEIRO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1388708898

FOTO

DCC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4208618-5 / SESE / PR

CPF
626.874.259-15

DATA NASCIMENTO
26/01/1957

FUNÇÃO
JANGO ALBERTO CARNEIRO

ROSA CARNEIRO

REPRESSÃO

ACEL. AUT. / CAT. AUT.

04048562500

15/02/2022

29/11/1985

PROIBIDO PLASTIFICAR
1388708898

ASSINATURA DO PORTADOR

PAULA FREITAS, DPR

DATA EMISSÃO
15/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANA

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin.
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 12/04/18

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

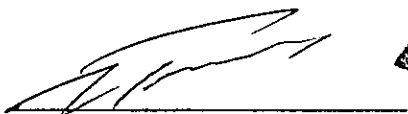
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
122

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 16/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr PAULO CELSO CARNEIRO portador do RG n.º 4.208.618-5/PR e inscrito no CPF sob o n.º 626.874.259-15 para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

Paulo Frontin, em 12 de Abril de 2018.



JOSÉ RAVANELLO



SERVIÇO DISTRITAL DE PAULA FREITAS

INÁCIO MIBACH - Agente Delgado - Designado
Rua Agostinho de Souza, 1080, sala 1 - Centro - Paula Freitas - PR - Telefone - 42 3602-1649

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)

JOSE RAVANELLO

Em testº da verdade. Paula Freitas - PR, 11/04/2018

Inácio Mibach - Ag. Delgado - Designado

Funarpen Selo Digital: tdcrt.P4QDX.7xvVt a9obP.qEnJj
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Serviço Distrital de Paula Freitas
Bel. Inácio Mibach
CPF Nº 815.049-91
Agente Delgado Designado

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 16/2018

DECLARAÇÃO

IRMÃOS RAVANELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.793.189/0001-04, sediada na RODOVIA BR 476 KM 205, RONDINHA, PAULA FREITAS - PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Paulo Frontin, 12 de Abril de 2018.



JOSÉ RAVANELLO

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CGC: 78.793.189/0001-04

IE 3020000693

ROD BR 476 - KM 339 - RONDINHA - CXP 22
PAULA FREITAS - PR - CEP: 84620-000

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)



Processo Nº	
Protocolo Nº	
Paulo Frontin	FOLHA Nº 124

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 10

1) **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41 3 0007703 7, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Oscar Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.443.255-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 28/10/1993, e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.065.489-20, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 204, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória – Paraná; e 2) **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41 3 0007700 2, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello** e **Oscar Ravello**, acima qualificados, únicos sócios da sociedade empresária limitada **IRMÃOS RAVANELLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº- Km 205, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0001-04, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 4120066283-3, por despacho em sessão de 05 de julho de 1985, e com sua 11ª e última alteração de contrato social arquivada em 12/10/2010, sob o nº 20100964648, **RESOLVEM** alterar o seu Contrato Social e alterações posteriores em vigor, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente instrumento e na melhor forma de direito, os sócios decidem alterar a administração da Sociedade, que passa a vigor da seguinte forma:

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal	PROCESSO
Posto	FOLHA
	125

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 10

"CLÁUSULA NONA: A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos nos cargos de Administradores, "não sócios", os Srs. **JOSÉ RAVANELLO** e **OSCAR RAVANELLO**, já devidamente qualificados no preâmbulo, assim designados e dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade estará regularmente representada quando os atos forem praticados mediante assinatura isolada ou conjunta dos administradores acima designados.

Parágrafo Segundo: Aos administradores compete, **isolada ou conjuntamente**, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, com poderes inclusive para alienar bens móveis e imóveis, constituir garantias e/ou onerar bens imóveis em favor de terceiros.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores da sociedade farão jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social."

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas os sócios deliberaram e aprovaram a consolidação das Normas Contratuais consoante às cláusulas e condições adiante ajustadas, que passam a reger a sociedade.

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ / MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CONTRATUAIS

1) IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Profa. Maria José	PROCESSO Nº
Paulo Roberto	126

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 10

fechado, com sede em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41 3 0007703 7, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AAB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Oscar Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.443.255-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 28/10/1993, e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.065.489-20, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 204, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória – Paraná; e **2) RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41 3 0007700 2, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello** e **Oscar Ravello**, acima qualificados; únicos sócios da sociedade empresária limitada **IRMÃOS RAVANELLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº- Km 205, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0001-04, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 4120066283-3, por despacho em sessão de 05 de julho de 1985, e com sua 11ª e última alteração de contrato social arquivada em 12/10/2010, sob o nº 20100964648, **RESOLVEM** consolidar o seu Contrato Social e alterações posteriores em vigor, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adota a denominação social de **IRMÃOS RAVANELLO LTDA**, e se rege por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável as normas da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paula Freitas	PROCESSO FOLHA Nº 127
---------------------------------------	-----------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA
CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 10

espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº- Km 205, CEP 84.630-000.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios, poderão ser criadas, transferidas ou extintas filiais, agências, ou escritórios, em qualquer parte do País ou no exterior.

Parágrafo Segundo: Permanece ativa a filial existente na cidade de Palmas, PR, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 1260, Centro, CEP: 85.555-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0002-95, devidamente registrada e arquivada na MM Junta do Paraná sob o nº 41900463922 por despacho em sessão de 18 de dezembro de 1991.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes.

CLÁUSULA QUARTA: Será indeterminado o prazo de duração da Sociedade, tendo iniciado suas atividades em 01 de julho de 1.985.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social subscrito e integralizado pelos sócios, é de R\$ 457.512,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e doze reais), dividido em 457.512 (quatrocentas e cinquenta e sete mil, quinhentas e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
RAVANELLO E RAVANELLO ADM. E PARTICIPAÇÕES S.A.	228.756	228.756,00
IRMÃOS RAVANELLO ADM. E PARTICIPAÇÕES S.A.	228.756	228.756,00
TOTAL	457.512	457.512,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente pela integralização do capital social subscrito.

Parágrafo Segundo: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Profetura Municipal Paula Freitas	PROCESSO Nº 11600573353 428
--------------------------------------	-----------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 10

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios se comprometem a realizar os aportes de capital que venham a ser necessários para a condução dos negócios da Sociedade, na proporção de suas participações, e na conformidade do que for estabelecido pelos administradores.

Parágrafo Único: Caso algum dos sócios deixe de exercer o seu direito ou cumprir com sua obrigação, conforme estabelecido no *caput*, principalmente em relação a subscrição e integralização de novas quotas, o mesmo poderá ser exercido pelos demais sócios, na proporção de suas participações.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar alienar ou transferir, a qualquer título, suas quotas, ficará sujeito ao direito de preferência ora regulado, que será deferido na seguinte ordem:

1. Aos Colaterais sócios do sócio alienante até o segundo grau;
2. À Sociedade;
3. Aos demais sócios;
4. À terceiros.

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência estatuído nesta cláusula não se aplica às transferências a serem realizadas pelos sócios aos seus cônjuges, ascendentes e descendentes até o 2º (segundo) grau.

Parágrafo Segundo: O sócio que pretender alienar ou transferir as quotas de sua propriedade, deverá comunicar a sua intenção por escrito à Administração da Sociedade, a qual informará as partes especificadas no *caput* desta cláusula, dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado inicial, para exercerem ou não o direito de preferência, mediante oferta justa e valiosa.

Parágrafo Terceiro: As referidas partes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o exercício da preferência, contados a partir do recebimento da comunicação emitido pela Administração da Sociedade, sujeitas a ordem estabelecida no *caput* desta cláusula. Não havendo qualquer manifestação pelas partes, interpretar-se-á como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Quarto: Da comunicação da intenção de venda das quotas, deverá constar preço, formas de pagamento e demais condições do contrato.

ESPACO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Profetura Municipal	PROCESSO Nº
Página 129	FOLHA Nº 129

IRMÃOS RAVANELLO LTDA
CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 6 de 10

Parágrafo Quinto: As partes dispostas no caput desta cláusula, que manifestarem o interesse no exercício do direito de preferência, deverão fazê-lo sobre a totalidade das quotas oferecidas, e nas mesmas condições estabelecidas aos terceiros interessados.

Parágrafo Sexto: Os investimentos possuídos por outras sociedades dentro da empresa, na forma de participação societária, só poderão ser transferidos a terceiros, mediante prévia comunicação e concordância por escrito, dos demais sócios, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual, tudo de conformidade com o estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: No caso de todos os sócios exercerem seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital, será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente.

Parágrafo Oitavo: Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios, a Sociedade, poderá fazê-lo, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento com a conseqüente diminuição do capital social.

Parágrafo Nono: Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos parentes em linha colateral, até o segundo grau, pela Sociedade e/ou pelos demais sócios, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social ao terceiro indicado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo definido no Parágrafo segundo desta cláusula, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o sócio que pretender ceder suas quotas executar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

CLÁSULA OITAVA: Fica autorizada a maioria dos sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Profetura Municipal Paula F. S. J.	PROCESSO Nº FOLHA Nº 130
---------------------------------------	--------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA
CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 7 de 10

Parágrafo Primeiro: Nas deliberações sobre exclusão de sócio, não será admitida a representação dos sócios por procuradores.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos nos cargos de Administradores, "não sócios", os Srs. **JOSÉ RAVANELLO** e **OSCAR RAVANELLO**, já devidamente qualificados no preâmbulo, assim designados e dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade estará regularmente representada quando os atos forem praticados mediante assinatura isolada ou conjunta dos administradores acima designados.

Parágrafo Segundo: Aos administradores compete, isolada ou conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, com poderes inclusive para alienar bens móveis e imóveis, constituir garantias e/ou onerar bens imóveis em favor de terceiros.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores da sociedade farão jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulista	PROCES FOLHA 131
----------------------------------	------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 8 de 10

cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais, que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos, dependem do consentimento de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quórum mais elevado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuírem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos sócios, de forma diferente ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos mesmos sócios ou nos demais casos por imposição da lei.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas poderão resgatadas pela

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
Folha nº	FOLHA Nº
	132

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 9 de 10

Sociedade ou pelos demais sócios, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o balanço patrimonial especial, ou em outras condições ajustadas entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Existindo no quadro social pessoas naturais, o falecimento de qualquer uma delas não dissolve a sociedade, neste caso os herdeiros sub-rogam-se nos direitos e obrigações do *de cujus*, representados na sociedade pelo espólio e este pelo inventariante, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Quarto: Por outro lado, se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade de autorização judicial que permita formalizar a divisão entre os herdeiros, inclusive o arquivamento do documento de transferência perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Quinto: Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ou, entre estes e a sociedade, o acorde em outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica ainda prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1.030 e 1.085.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores designados declaram, expressamente, cada um por si, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem de estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, como competente para julgar questões relacionadas com este Contrato

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paula Fronza	PROCESSO Nº FOLHA Nº 133
--------------------------------------	--------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

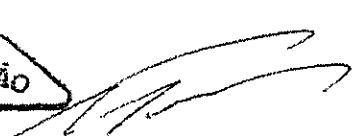
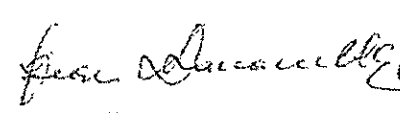
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 10 de 10

Social, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

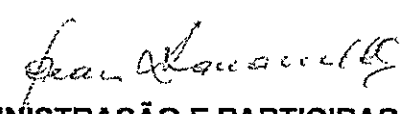
Paula Freitas/PR, 22 de abril de 2016.

RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

José Ravello - Oscar Ravello

Diretores

IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

José Ravello - Oscar Ravello

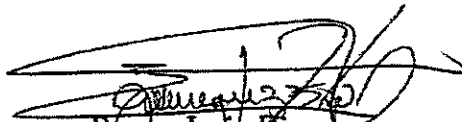
Diretores

ADMINISTRADORES "NÃO SÓCIOS" NOMEADOS:


JOSE RAVANELLO


OSCAR RAVANELLO

Visto do Advogado:


Bruno Luiz Kissel
OAB/PR: 57.764

Testemunhas:


1. Sergio Luis Henke
CPF. nº 418.736.109-04


2. Luciano Nakalski
CPF. nº 882.269.809-68

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paula Freitas	PROCES FOLHA 134
---------------------------------------	------------------------

CANTORIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 33 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP: 81.200-000 - Fone: (41) 322-1111
Oscar Mendes de Oliveira - Diretor Administrativo

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
JOSE RAVANELLO, OSCAR RAVANELLO

Em testemunho da verdade, em Curitiba - PR, 19/05/2016

Polyanna Schneider Vieira

Funarpen Selo Digital nº d6wQc.9H1Qv.rAs0k - eqDNN.2zMD
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Processo: Municipal	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 135

ENVVELOPE

IRMÃOS RAVANELLO LTDA - POSTO DRAGÃO
ROD. BR 476 - KM 339 - RONDINHA - 84630-000 - PAULA FREITAS - PR
FONE/FAX: 42-3562-2120 - E-mail: paulo.dragao@gruporavanello.com.br
CNPJ: 78.793.189/0001-04 - INSC. EST.: 30200006-93

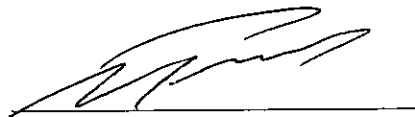
Paula Freitas, 12 de abril de 2018

PROPOSTA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO 16/2018

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN - PR

PRODUTO	MARCA	PREÇO	UNIDADE
GASOLINA COMUM	SHELL	R\$ 4,25	LITRO

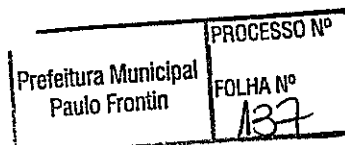
Validade da proposta 60 dias



José Ravanello

IRMÃOS RAVANELLO LTDA
CGC: 78.793.189/0001-04
IE 3020000693

ROD BR 476 - KM 339 - RONDINHA - CXP 22
PAULA FREITAS - PR - CEP: 84630-000



ENVELOPE

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 10

1) **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41 3 0007703 7, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AAB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Oscar Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.443.255-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 28/10/1993, e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.065.489-20, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 204, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória – Paraná; e 2) **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41 3 0007700 2, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello** e **Oscar Ravello**, acima qualificados, únicos sócios da sociedade empresária limitada **IRMÃOS RAVANELLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº- Km 205, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0001-04, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 4120066283-3, por despacho em sessão de 05 de julho de 1985, e com sua 11ª e última alteração de contrato social arquivada em 12/10/2010, sob o nº 20100964648, **RESOLVEM** alterar o seu Contrato Social e alterações posteriores em vigor, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente instrumento e na melhor forma de direito, os sócios decidem alterar a administração da Sociedade, que passa a vigor da seguinte forma:

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Profeitura Municipal Paula Freitas	PROCESSO Nº FOLHA Nº 139
---------------------------------------	--------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 10

"CLÁUSULA NONA: A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos nos cargos de Administradores, "não sócios", os Srs. **JOSÉ RAVANELLO** e **OSCAR RAVANELLO**, já devidamente qualificados no preâmbulo, assim designados e dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade estará regularmente representada quando os atos forem praticados mediante assinatura isolada ou conjunta dos administradores acima designados.

Parágrafo Segundo: Aos administradores compete, isolada ou conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, com poderes inclusive para alienar bens: móveis e imóveis, constituir garantias e/ou onerar bens imóveis em favor de terceiros.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores da sociedade farão jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social."

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas os sócios deliberaram e aprovaram a consolidação das Normas Contratuais consoante às cláusulas e condições adiante ajustadas, que passam a reger a sociedade.

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ / MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CONTRATUAIS

1) IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 140
---------------------------------------	--------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 10

fechado, com sede em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41 3 0007703 7, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Oscar Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.443.255-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 28/10/1993, e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.065.489-20, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 204, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória – Paraná; e **2) RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41 3 0007700 2, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello** e **Oscar Ravello**, acima qualificados; únicos sócios da sociedade empresária limitada **IRMÃOS RAVANELLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº- Km 205, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0001-04, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 4120066283-3, por despacho em sessão de 05 de julho de 1985, e com sua 11ª e última alteração de contrato social arquivada em 12/10/2010, sob o nº 20100964648, **RESOLVEM** consolidar o seu Contrato Social e alterações posteriores em vigor, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adota a denominação social de **IRMÃOS RAVANELLO LTDA**, e se rege por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável as normas da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paula Freitas	PROCESSO Nº FOLHA Nº 141
---------------------------------------	--------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 10

espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº- Km 205, CEP 84.630-000.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios, poderão ser criadas, transferidas ou extintas filiais, agências, ou escritórios, em qualquer parte do País ou no exterior.

Parágrafo Segundo: Permanece ativa a filial existente na cidade de Palmas, PR, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 1260, Centro, CEP: 85.555-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0002-95, devidamente registrada e arquivada na MM Junta do Paraná sob o nº 41900463922 por despacho em sessão de 18 de dezembro de 1991.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes.

CLÁUSULA QUARTA: Será indeterminado o prazo de duração da Sociedade, tendo iniciado suas atividades em 01 de julho de 1.985.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social subscrito e integralizado pelos sócios, é de R\$ 457.512,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e doze reais), dividido em 457.512 (quatrocentas e cinquenta e sete mil, quinhentas e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
RAVANELLO E RAVANELLO ADM. E PARTICIPAÇÕES S.A.	228.756	228.756,00
IRMÃOS RAVANELLO ADM. E PARTICIPAÇÕES S.A.	228.756	228.756,00
TOTAL	457.512	457.512,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente pela integralização do capital social subscrito.

Parágrafo Segundo: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Profeitura Municipal Paula Freitas	PROCESSO Nº FOLHA Nº 142
---------------------------------------	--------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 10

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios se comprometem a realizar os aportes de capital que venham a ser necessários para a condução dos negócios da Sociedade, na proporção de suas participações, e na conformidade do que for estabelecido pelos administradores.

Parágrafo Único: Caso algum dos sócios deixe de exercer o seu direito ou cumprir com sua obrigação, conforme estabelecido no *caput*, principalmente em relação a subscrição e integralização de novas quotas, o mesmo poderá ser exercido pelos demais sócios, na proporção de suas participações.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar alienar ou transferir, a qualquer título, suas quotas, ficará sujeito ao direito de preferência ora regulado, que será deferido na seguinte ordem:

1. Aos Colaterais sócios do sócio alienante até o segundo grau;
2. À Sociedade;
3. Aos demais sócios;
4. À terceiros.

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência estatuído nesta cláusula não se aplica às transferências a serem realizadas pelos sócios aos seus cônjuges, ascendentes e descendentes até o 2º (segundo) grau.

Parágrafo Segundo: O sócio que pretender alienar ou transferir as quotas de sua propriedade, deverá comunicar a sua intenção por escrito à Administração da Sociedade, a qual informará as partes especificadas no *caput* desta cláusula, dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado inicial, para exercerem ou não o direito de preferência, mediante oferta justa e valiosa.

Parágrafo Terceiro: As referidas partes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o exercício da preferência, contados a partir do recebimento da comunicação emitido pela Administração da Sociedade, sujeitas a ordem estabelecida no *caput* desta cláusula. Não havendo qualquer manifestação pelas partes, interpretar-se-á como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Quarto: Da comunicação da intenção de venda das quotas, deverá constar preço, formas de pagamento e demais condições do contrato.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 143
---------------------------------------	--------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 6 de 10

Parágrafo Quinto: As partes dispostas no caput desta cláusula, que manifestarem o interesse no exercício do direito de preferência, deverão fazê-lo sobre a totalidade das quotas oferecidas, e nas mesmas condições estabelecidas aos terceiros interessados.

Parágrafo Sexto: Os investimentos possuídos por outras sociedades dentro da empresa, na forma de participação societária, só poderão ser transferidos a terceiros, mediante prévia comunicação e concordância por escrito, dos demais sócios, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual, tudo de conformidade com o estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: No caso de todos os sócios exercerem seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital, será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente.

Parágrafo Oitavo: Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios, a Sociedade, poderá fazê-lo, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento com a conseqüente diminuição do capital social.

Parágrafo Nono: Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos parentes em linha colateral, até o segundo grau, pela Sociedade e/ou pelos demais sócios, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social ao terceiro indicado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo definido no Parágrafo segundo desta cláusula, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o sócio que pretender ceder suas quotas executar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Fica autorizada a maioria dos sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paula Frontka	PROCESSO Nº FOLHA Nº 144
---------------------------------------	--------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 7 de 10

Parágrafo Primeiro: Nas deliberações sobre exclusão de sócio, não será admitida a representação dos sócios por procuradores.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos nos cargos de Administradores, "não sócios", os Srs. **JOSÉ RAVANELLO** e **OSCAR RAVANELLO**, já devidamente qualificados no preâmbulo, assim designados e dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade estará regularmente representada quando os atos forem praticados mediante assinatura isolada ou conjunta dos administradores acima designados.

Parágrafo Segundo: Aos administradores compete, isolada ou conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, com poderes inclusive para alienar bens móveis e imóveis, constituir garantias e/ou onerar bens imóveis em favor de terceiros.

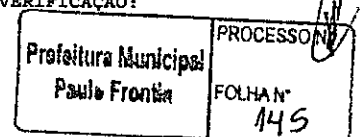
Parágrafo Terceiro: Os Administradores da sociedade farão jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 8 de 10

cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais, que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos, dependem do consentimento de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quórum mais elevado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuírem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos sócios, de forma diferente ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos mesmos sócios ou nos demais casos por imposição da lei.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas poderão resgatadas pela

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Profetura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 146
--------------------------------------	--------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 9 de 10

Sociedade ou pelos demais sócios, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o balanço patrimonial especial, ou em outras condições ajustadas entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Existindo no quadro social pessoas naturais, o falecimento de qualquer uma delas não dissolve a sociedade, neste caso os herdeiros sub-rogam-se nos direitos e obrigações do *de cujus*, representados na sociedade pelo espólio e este pelo inventariante, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Quarto: Por outro lado, se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade de autorização judicial que permita formalizar a divisão entre os herdeiros, inclusive o arquivamento do documento de transferência perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Quinto: Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ou, entre estes e a sociedade, o acorde em outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica ainda prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1.030 e 1.085.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores designados declaram, expressamente, cada um por si, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem de estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, como competente para julgar questões relacionadas com este Contrato

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Pouso Alegre	PROCESSO Nº FOLHA Nº 147
--------------------------------------	--------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA
CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

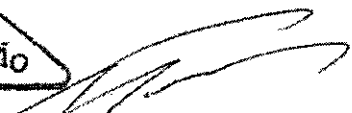
Página 10 de 10

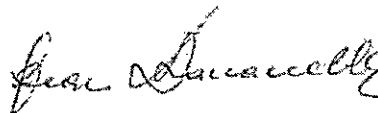
Social, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Paula Freitas/PR, 22 de abril de 2016.

2º TABELIÃO


RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
José Ravanello - Oscar Ravanello
Diretores



2º TABELIÃO

2º TABELIÃO


IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
José Ravanello - Oscar Ravanello
Diretores



2º TABELIÃO

ADMINISTRADORES "NÃO SÓCIOS" NOMEADOS:

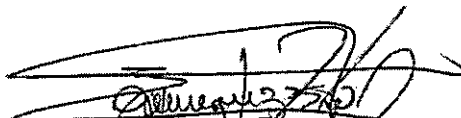
2º TABELIÃO


JOSÉ RAVANELLO


OSCAR RAVANELLO

2º TABELIÃO

Visto do Advogado:


Bruno Luiz Kisselo
OAB/PR: 57.764

Testemunhas:

1. Sergio Luis Henke
CPF. nº 418.736.109-04

2. Luciano Nakalski
CPF. nº 882.269.809-68

ESPACO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCESSO Nº	
148	
Prefeitura Municipal Paula Frontin	

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Liberdade, 14 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 83.200-000 - Fone: (41) 3333-1111
Oscarito Mendes de Oliveira - OAB/PR 12.511

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
JOSE RAVANELLO, OSCAR RAVANELLO

Em testemunho, da verdade, União da Vitória - PR, 19/05/2016

Pollyanna Schmitt de Vieira

Funarpen Selo Digital nº d6WQc.9H1Qv.rAs8k eqDNN:2zMD
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 149
---------------------------------------	--------------------------------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.793.189/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/1985
NOME EMPRESARIAL IRMAOS RAVANELLO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR. 476	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 205	
CEP 84.630-000	BAIRRO/DISTRITO LOCALIDADE DE RONDINHA	MUNICÍPIO PAULA FREITAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO magbrt@waw.com.br		TELEFONE (42) 3522-3744	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

⌘ Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/10/2017** às **09:22:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 150



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMAOS RAVANELLO LTDA
CNPJ: 78.793.189/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:55:49 do dia 06/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2018.
Código de controle da certidão: **0F76.56A5.5431.3502**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 151

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78793189/0001-04
Razão Social: IRMAOS RAVANELLO LTDA
Endereço: ROD BR 476 SN KM 209 / RONDINHA / PAULA FREITAS / PR / 84630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2018 a 29/04/2018

Certificação Número: 2018033101115250404380

Informação obtida em 06/04/2018, às 14:06:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal Paula Freitas	PROCESSO N° FOLHA N° 152
---------------------------------------	--------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS RAVANELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.793.189/0001-04

Certidão nº: 147455533/2018

Expedição: 06/04/2018, às 14:09:03

Validade: 02/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRMAOS RAVANELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.793.189/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 153
---------------------------------------	--------------------------------



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
30200006-93

Inscrição CNPJ
78.793.189/0001-04

Início das Atividades
01/1986

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial IRMAOS RAVANELLO LTDA
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento ROD BR 476, SN, KM 209 - RONDINHA - CEP 84630-000
FONE: (42) 3562-1220
Município de Instalação PAULA FREITAS - PR, DESDE 01/1986
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	057.306.009-68	JOSE RAVANELLO	ADMINISTRADOR
CPF	353.065.489-20	OSCAR RAVANELLO	ADMINISTRADOR
CNPJ	10.662.861/0001-99	IRMAOS RAVANELLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	SÓCIO
CNPJ	10.662.833/0001-71	RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	SÓCIO

Demais Integrantes

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	214.298.719-20	PAULO BONATTO	PROCURADOR

Este CICAD tem validade até 06/05/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

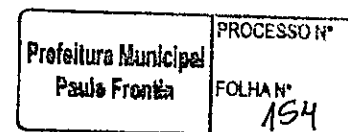
CAD/ICMS Nº 30200006-93

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
06/04/2018 14:28:34



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017866746-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.793.189/0001-04**
Nome: **IRMAOS RAVANELLO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 155
---------------------------------------	--------------------------------





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 06/04/2018 14h41min

Número	Validade
129	05/07/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IRMAOS RAVANELLO LTDA CNPJ: 78793189000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWGSA9HDCKSGXGH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paulafreitas.pr.gov.br/>

Paula Freitas (PR), 06 de Abril de 2018

Avenida Agostinho de Souza, 646 - Centro
Paula Freitas (PR) - CEP: 84630000 - Fone: 4235621212

Prefeitura Municipal Paula Freitas	PROCESSO N°
	FOLHA N° 156

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho.
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3523 1431.
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias
e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro
para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta
comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e
Extrajudicial contra: IRMÃOS RAVANELLO LTDA, CNPJ Nº 78.793.189/0001-04.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do
CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e
Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de
União da Vitória, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro de Dois Mil e
Dezoito.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.
União da Vitória, 14 de fevereiro de 2018.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vres.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Certifico ao Ofício do Cartório, Maridador,
Atestador e Representante Público de
União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Oficial do Registro de Distribuição Designada

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Data 12/04/18

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 157

**IRMÃOS RAVANELLO LTDA**

CNPJ: 78.793.189/0001-04

Rodovia BR 476 Km 205, Rondinha

84630-000 Paula Freitas – PR

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CGC: 78.793.189/0001-04

IE 3020000693

ROD BR 476 - KM 339 - RONDINHA - CXP 22

PAULA FREITAS - PR - CEP: 84630-000

ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS**JANEIRO A DEZEMBRO/2017**

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	$\frac{7.559.336,78 + 137.633,61}{4.038.635,66 + 208.093,59}$	1,81
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + PELP)$	$\frac{19.441.909,33}{4.038.635,66 + 208.093,59}$	4,58
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{7.559.336,78}{4.038.635,66}$	1,87

AC – Ativo Circulante

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

JOSÉ RAVANELLO
Sócio - Administrador
CPF 057.306.009-68LUCIANO MEIRA
CRC 039999/O-0
CPF 015.160.959-44

Prefeitura Municipal Paula Freitas	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 158

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONIEDADE
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 16/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que não possui de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declara que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº.

ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Paulo Frontin, 12 de Abril de 2018.



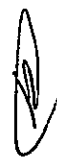
JOSÉ RAVANELLO

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CGC: 78.793.189/0001-04

IE 3020000693

ROD BR 476 - KM 339 - RONDINHA - CXP 22
PAULA FREITAS - PR - CEP: 84630-000



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 159
---------------------------------------	--------------------------------

ANEXO I - DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 16/2018

DECLARAÇÃO

IRMÃO RAVANELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.793.189/0001-04, sediada na RODOVIA BR 476 KM 205, RONDINHA, PAULA FREITAS -PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paulo Frontin, 12 de Abril de 2018.



JOSÉ RAVANELLO

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CGC: 78.793.189/0001-04

IE 3020000693

ROD BR 476 - KM 339 - RONDINHA - CXP 22
PAULA FREITAS - PR - CEP: 34600-000



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 160
---------------------------------------	--------------------------------



BALANÇO

PATRIMONIAL

2017

Paula Freitas Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/04/18

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Empresa: **Irmãos Ravanello Ltda**

Nome / Assinatura

CNPJ/MF: **78.793.189/0001-04** I.E.: **30200006-93**

JUNTA COMERCIAL: **41200662833** arquivado em **05/07/1985**

Endereço: **Rodovia BR 476 Km339, Rodinha, 84630-000 - Paula Freitas - PR**

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 161
---------------------------------------	--------------------------------

Irmãos Ravanello Ltda

CNPJ: 78.793.189/0001-04

NIRE: 41200662833

Rodovia BR 476 Km339, Rodinha, 84630-000 - Paula Freitas - PR

BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31/12/2017

	NOTA	2017	2016
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
Caixas e equivalentes de caixa	5	1.254.139,61	1.080.494,56
Investimentos financeiros de curto prazo	6	0,00	0,00
Contas a receber	7	4.605.606,59	3.857.580,29
Estoques	8	588.758,35	519.755,67
Impostos a recuperar	9	171.220,09	186.028,12
Outras contas a receber	10	939.612,14	591.773,22
TOTAL DOS ATIVOS CIRCULANTES		7.559.336,78	6.235.631,86
ATIVOS NÃO CIRCULANTES			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Demais créditos		137.633,61	164.133,61
TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		137.633,61	164.133,61
INVESTIMENTOS			
IMOBILIZADO	12	9.795.045,01	9.718.793,35
(-) Depreciações	3.09	2.452.941,30	2.302.535,46
INTANGÍVEL	3.09	-561.363,72	-433.804,11
		58.316,35	58.316,35
TOTAL DOS ATIVOS NÃO CIRCULANTES		11.882.572,55	11.809.974,66
TOTAL DOS ATIVOS		19.441.909,33	18.045.606,52

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31/12/2017 que perfaz para o ATIVO e PASSIVO o valor representado em moeda corrente deste país (R\$) em (Dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e nove reais, trinta e tres centavos)

União da Vitória, PR, 31 de dezembro de 2017

Irmãos Ravanello Ltda

Nome: JOSÉ RAVANELLO

Cargo: Administrador

RG: 906.157-6 / PR - Prefeitura Mun. de Paulo Frontin

CPF: 057.306.009-68

CNPJ 77.007.474/0001-90

SÉRGIO LUIS HENKE

CRC: SC-021206/O-4

RG: 5.720.555-5 / PR

CPF: 418.736.109-04

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 10/04/18

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 162
---------------------------------------	-----------------------------

Irmãos Ravanello Ltda

CNPJ: 78.793.189/0001-04

NIRE: 41200662833

Rodovia BR 476 Km339, Rodinha, 84630-000 - Paula Freitas - PR

BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31/12/2017

	NOTA	2017	2016
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Fornecedores	3.11	1.289.911,35	1.060.311,72
Obrigações sociais e trabalhistas		293.283,26	226.761,39
Empréstimos e financiamentos	3.12	335.567,44	264.921,20
Imposto de renda e contribuição social a pagar		21.481,57	229.461,84
Outras contas a pagar		2.098.392,04	1.891.690,00
TOTAL DOS PASSIVOS CIRCULANTES		4.038.635,66	3.673.146,15
PASSIVOS NÃO CIRCULANTES			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Parcelamentos Tributários - PERT		208.093,59	0,00
Contingências		0,00	0,00
TOTAL DOS PASSIVOS NÃO CIRCULANTES		208.093,59	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL		457.512,00	457.512,00
RESERVAS DE LUCROS		-4.995,39	-4.995,39
AJUSTES DA AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		0,00	0,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		13.919.943,76	13.349.443,24
RESULTADO DO EXERCÍCIO		822.719,71	570.500,52
TOTAL DOS PATRIMÔNIO LÍQUIDO		15.195.180,08	14.372.460,37
TOTAL DOS PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		19.441.909,33	18.045.606,52

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31/12/2017 que perfaz para o ATIVO e PASSIVO o valor representado em moeda corrente deste país (R\$) em (Dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e nove reais, trinta e tres centavos)

União da Vitória, PR, 31 de dezembro de 2017

Irmãos Ravanello Ltda

Nome: JOSÉ RAVANELLO

Cargo: Administrador

RG: 906.157-6 / PR

CPF: 057.306.009-68

SÉRGIO LUIS HENKE

CNPJ 77.907.474/0001-90

RG: 5.720.555-5 / PR

CPF: 418.736.109-04

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/04/18

Nome / Assinatura

Processo N°	3
Folha N°	163

Irmãos Ravanello Ltda

CNPJ: 78.793.189/0001-04

NIRE: 41200662833

Rodovia BR 476 Km339, Rodinha, 84630-000 - Paula Freitas - PR

	NOTA	2017	2016
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO			
Receita Líquida	3.15	38.944.811,87	40.594.398,75
Custo das mercadorias vendidas		-33.499.632,88	-36.029.804,94
LUCRO BRUTO		5.445.178,99	4.564.593,81
DESPESAS OPERACIONAIS			
Publicidade e vendas		0,00	0,00
Despesas com pessoal e encargos		-1.739.536,14	-1.702.298,80
Gerais administrativas		-2.264.573,92	-1.854.208,66
Outras despesas		-94.368,23	-79.196,60
DEMAIS RECEITAS OPERACIONAIS			
Demais receitas operacionais		106.818,83	126.815,46
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS			
Resultados não operacionais		-1.707,25	-17.619,54
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS		1.451.812,28	1.038.085,67
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas financeiras		155.532,07	41.433,86
Despesas financeiras		-403.594,48	-509.019,01
LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL		1.203.749,87	570.500,52
Imposto de renda		-271.890,30	-117.919,96
Contribuição sobre o lucro líquido		-109.139,86	-51.345,05
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		822.719,71	401.235,51

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO em 31/12/2017
que perfaz para o exercício o valor representado em moeda corrente deste país (R\$) em
(Oitocentos e Vinte e Dois Mil Setecentos e Dezenove Reais e Setenta e Um Centavos)

União da Vitória, PR, 31 de dezembro de 2017

Irmãos Ravanello Ltda

Nome: JOSÉ RAVANELLO

Cargo: Administrador

RG: 906.157-6 / PR

CPF: 057.306.009-68

Paula Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CRC: SC-021206/O-4
CPF: 5.720.555-5 / PR
CPF: 418.736.109-04

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/04/18

Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 4
---------------------------------------	------------------------------

Irmãos Ravanello Ltda

CNPJ: 78.793.189/0001-04

NIRE: 41200662833

Rodovia BR 476 Km339, Rodinha, 84630-000 - Paula Freitas - PR

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

		Capital Social	Reserva de Capital	Lucros / Prejuízos Acumulados	Resultado do exercício	Total
Saldo inicial em	01/01/2017	457.512,00	-4.995,39	13.513.492,34	406.451,42	14.372.460,37
(+) Capital social a integralizar		0,00	0,00			0,00
(+) Reservas de lucros				406.451,42	-406.451,42	0,00
(-) Distribuição de lucros			0,00	0,00		0,00
(+) Lucro líquido do exercício					822.719,71	822.719,71
Saldo final em	31/12/2017	457.512,00	-4.995,39	13.919.943,76	822.719,71	15.195.180,08

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTR DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO em 31/12/2017
que perfaz para o exercício o valor representado em moeda corrente deste país (R\$) em
Quinze milhões, cento e noventa e cinco mil, cento e oitenta reais, oito centavos)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE**2017****2016**

(=) Resultado Líquido do período	822.719,71	401.235,51
(+ .) Outros Resultado Abrangentes	-	-
Varição de Reserva de Reavaliação	-	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-
(+ .) Result.Abrangentes de Empresas Investidas	-	-
(=) Resultado ABRANGENTE do período	822.719,71	401.235,51

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTR DO RESULTADO ABRANGENTE em 31/12/2017
que perfaz para o exercício o valor representado em moeda corrente deste país (R\$) em
(Oitocentos e Vinte e Dois Mil Setecentos e Dezenove Reais e Setenta e Um Centavos)

União da Vitória, PR, 31 de dezembro de 2017

Irmãos Ravanello Ltda

Nome: JOSÉ RAVANELLO

Cargo: Administrador

RG: 906.157-6 / PR

CPF: 057.306.009-68

SÉRGIO LUIS HENKE

RG: 5.720.555-5 / PR

CPF: 118.736.109-04

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/04/18

Nome / Assinatura

PROCESSO N°	
Prefeitura Municipal Paula Frontin	FOLHA N° 165

Irmãos Ravanello Ltda

CNPJ: 78.793.189/0001-04

NIRE: 41200662833

Rodovia BR 476 Km339, Rodinha, 84630-000 - Paula Freitas - PR

2017**2016****DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

	822.719,71	401.235,51
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro das atividades operacionais		
Depreciações e amortizações	127.559,61	113.728,33
Valor residual do imobilizado baixado	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
Aumento/Redução dos ativos		
Contas a receber	748.026,30	-1.022.256,26
Estoques	69.002,68	-79.385,42
Depósitos judiciais	0,00	0,00
Impostos a recuperar	-14.808,03	-133.913,78
Outros ativos	321.338,92	-9.694.746,66
Aumento/Redução dos passivos		
Fornecedores	229.599,63	-1.089.018,24
Obrigações sociais e trabalhistas	66.521,87	-124.144,93
Impostos a recolher	-216.898,55	7.841,87
Juros sobre empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Contas correntes entre empresas do grupo	-215.620,32	-1.499.856,13
Outros passivos	215.620,32	1.498.706,13
Caixa gerado pelas atividades operacionais	-916.777,31	9.837.559,15
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Investimentos a curto prazo	76.251,66	9.421.150,09
Aquisição de imobilizado	150.405,84	6.131,91
Aquisição de intangíveis	0,00	0,00
Caixa gerado pelas atividades de investimento	226.657,50	9.427.282,00
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Captações	911.327,64	4.676.075,40
Amortizações	416.967,49	4.448.784,53
Caixa gerado pelas atividades de financiamento	494.360,15	227.290,87
Saldo de caixa e equivalente de caixa		
No início do exercício	1.080.494,56	41.691,03
No final do exercício	1.254.139,61	1.080.494,56
Aumento (redução) no caixa e equivalente de caixa	-173.645,05	-1.038.803,53

União da Vitória, PR, 31 de dezembro de 2017

Irmãos Ravanello Ltda

Nome: JOSÉ RAVANELLO

Cargo: Administrador

RG: 906.157-6 / PR

CPF: 057.306.009-68

SÉRGIO LUIS HENKE

CNPJ 77.007.474/0001-90

RG: 5.720.555-5 / PR

CPF: 418.736.109-04

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/04/18

Nome / Assinatura

Processo N°	PROCESO N°
Profetura Municipal	FOLHA N° 166
Paula Frontin	6

Irmãos Ravanello Ltda

CNPJ: 78.793.189/0001-04 NIRE: 41200662833

Rodovia BR 476 Km339, Rodinha, 84630-000 - Paula Freitas - PR

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin

CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Data 12/04/18

NOTAS EXPLICATIVAS

I 1 CONTEÚDO OPERACIONAL

A empresa Irmãos Ravanello Ltda, inscrita no CNPJ 78.793.189/0001-04, registrada na JUCEPAR 05/07/1985, sob nº 41200662833, última alteração registrada na JUCEPAR nº 12ª, em 31/05/2016, sob nº 20163065080, tem como atividade desenvolvida sob o CNAE 47.31-8-00 47.32-6-00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sita no endereço Rodovia BR 476 Km339, Rodinha, 84630-000 - Paula Freitas - PR e possui uma filial em Palmas - PR

Nome / Assinatura

I 2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis, cuja conclusão foi autorizada em Reunião da Diretoria realizada em **23 de fevereiro de 2018**, estão apresentadas com valores expressos em Reais e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

I 3 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.01 Bases de Apresentação

As demonstrações contábeis foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir o valor justo do ativo financeiro disponíveis para venda e ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo contra o resultado do exercício.

3.02 Estimativas contábeis

A elaboração das demonstrações contábeis requer que a Administração se utilize de premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis.

3.03 Moeda funcional da apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis da empresa incluídas são mensuradas usando a moeda do principal ambiente no qual a empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis são apresentadas em **REAIS**.

3.04 Compensação entre contas

Como regra geral, nas demonstrações contábeis, nem ativos e passivos, ou receitas e despesas são compensados entre si, exceto quando a compensação é requerida ou permitida por um pronunciamento ou norma brasileira de contabilidade e esta compensação reflete a essência da transação.

3.05 Caixa e equivalentes de caixa e investimentos a curto prazo

Os montantes registrados na rubrica de caixa e investimentos a curto prazo correspondem aos valores, depósitos bancário e investimentos de curtíssimo prazo, que possuem liquidez imediata ou vencimento original em até três meses. Os demais investimentos, com vencimentos originais superiores a três meses, são reconhecidos a valor justo com movimentações pelo resultado e registrados em investimentos a curto prazo.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 167
---------------------------------------	--------------------------------

Irmãos Ravanello Ltda

CNPJ: 78.793.189/0001-04

NIRE: 41200662833

Rodovia BR 476 Km339, Rodinha, 84630-000 - Paula Freitas - PR

3.06 Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de cliente pela venda de produtos/serviços no decurso normal das atividades da empresa. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

3.07 Estoques

Os estoques estão demonstrados ao custo médio de aquisição, ajustado pelo efeito do ajuste a valor presente de fornecedores (compras a prazo), das bonificações recebidas de fornecedores, quando aplicável, que não excede o seu valor de realização líquido.

3.08 Classificação dos ativos e passivos como circulantes e não circulantes

Os ativos com previsão de realização ou que se pretenda vender ou consumir no prazo de doze meses a partir da data do balanço, são classificados como ativos circulantes. Os passivos com previsão de liquidação no prazo de doze meses a partir da data do balanço são classificados como circulantes. Todos os demais ativos e passivos são classificados como "não circulantes".

3.09 Imobilizado

O imobilizado é demonstrado pelo custo, líquido da depreciação acumulada e/ou das perdas por não recuperação acumuladas, se houve. O custo inclui o montante de reposição dos equipamentos, se satisfeitos os critérios de reconhecimento. Quando componentes significativos do imobilizado são repostos, a empresa reconhece tais componentes como ativos individuais, com vidas úteis e depreciação específicas.

Da mesma forma, quando realizada uma reposição significativa, seu custo é reconhecido no valor contábil do equipamento como reposição, desde que satisfeitos os critérios de reconhecimento. Todos os demais custos de reparo e manutenção são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

Os eventuais ganhos ou perdas resultantes da baixa dos ativos (calculados como diferença entre os resultados líquidos da alienação e o valor contábil do ativo) são incluídos no resultado.

Categoria dos Ativos	Taxa de depreciação anual
Edifícios	4%
Benfeitorias	4%
Computadores e periféricos	20%
Instalações	10%
Móveis e Utensílios	10%
Veículos	20%
Máquinas e equipamentos	10%
Ferramentas	10%
Tanques	10%

3.10 Ativos intangíveis

Ativos intangíveis são reconhecidos pelo custo de aquisição. Os direitos de uso de software são demonstrados ao valor de custo histórico de aquisição. Os direitos de uso de software são demonstrados ao valor de custo histórico de aquisição.

de Paulo Frontin
CNPJ: 78.793.189/0001-04
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 12/04/18

Profetura Municipal Paula Freitas	PROCESSO Nº FOLHA Nº 168
--------------------------------------	-----------------------------

Irmãos Ravanello Ltda

CNPJ: 78.793.189/0001-04 NIRE: 41200662833
Rodovia BR 476 Km339, Rodinha, 84630-000 - Paula Freitas - PR

3.11 Contas a pagar aos fornecedores

Reconhecidas pelo valor nominal e acrescido, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até as datas dos balanços.

3.12 Empréstimos e financiamentos

Registrados pelo valor do principal, acrescidos dos encargos financeiros, reconhecidos até a data do balanço

INSTRUMENTOS FINANCEIROS

a) Ativos financeiros

A empresa classifica os ativos financeiros de acordo com a sua finalidade, para qual foram adquiridas.

b) Passivos financeiros

Os passivos financeiros são classificados como "Outros passivos financeiros" (incluindo empréstimos e financiamentos) e são inicialmente mensurados ao valor justo, líquido dos custos da transação, e, subsequente, mensurados pelo custo de amortização usando-se o método da taxa efetiva de juros, sendo as despesas com juros reconhecidas com base no rendimento.

c) Imposto de Renda e Contribuição Social

São registrados com base no lucro tributável, de acordo com a legislação e alíquotas vigentes.

d) Custo dos Empréstimos

Empréstimos e financiamentos são reconhecidos inicialmente a valor justo, líquido dos custos de transações, e, subsequente, é mensurado pelo custo da amortização.

3.13 Receita Antecipada

As receitas antecipadas são reconhecidas pela empresa pela antecipação de valores recebidos de parceiros comerciais, pela venda para entrega futura e, reconhecidas ao resultado pela entrega da mercadoria.

3.14 Benefícios a empregados

A empresa mantém convênios de saúde privado, auxílio transporte e, de alimentação aos colaboradores.

3.15 Apuração do lucro líquido e reconhecimento das receitas

As receitas são reconhecidas na medida em que for provável que a empresa receberá benefícios econômicos e é possível mensurar as receitas de forma confiável. As receitas são mensuradas pelo valor justo da contraprestação recebida, excluindo-se os descontos, abatimentos e impostos e taxas sobre as vendas. Além disso, devem ser satisfeitos os critérios de reconhecimentos específicos para que as receitas sejam reconhecidas:

Assinatura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/04/18

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paula Freitas	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 9 169

Irmãos Ravanello Ltda

CNPJ: 78.793.189/0001-04 NIRE: 41200662833
Rodovia BR 476 Km339, Rodinha, 84630-000 - Paula Freitas - PR

(I) Receita**(a) Vendas de Mercadorias**

As receitas são reconhecidas pelo valor justo das contraprestações recebida e a receber pela venda de mercadorias e serviços. As receitas resultantes da venda de produtos são reconhecidas quando seu valor pode ser mensurado de forma confiável, todos os riscos e benefícios inerentes ao produto são transferidos para o comprador.

(b) Receita de juros

Registra-se como receita e despesa de juros referente a todos os instrumentos financeiros mensurados pelo custo amortizado, adotando-se a taxa de juros efetiva, que corresponde à taxa de desconto dos pagamentos ou recebimentos de caixa futuros ao longo da vida útil prevista do instrumento financeiro - ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída no resultado financeiro na demonstração do resultado do exercício.

(II) Lucro Bruto

O lucro bruto correspondente à diferença entre a receita líquida de vendas e o custo das mercadorias vendidas. O custo das mercadorias vendidas compreende o custo das aquisições líquido dos descontos e bonificações recebidas de fornecedores, variações nos estoques e custos de logística. Os custos de transporte estão incluídos nos custos de aquisição.

(III) Despesas de vendas

As despesas de venda compreendem todas as despesas das unidades, tais como salários, marketing referentes a força de vendas.

(IV) Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas correspondem às despesas indiretas e ao custo das unidades corporativas, incluindo compras e suprimentos, TI e funções financeiras.

(V) Outras despesas operacionais líquidas

As outras receitas e despesas operacionais correspondem aos efeitos de eventos significativos ocorridos durante o exercício que não se enquadrem na definição das demais rubricas da demonstração do resultado do exercício, adotada pela Empresa.

3.16 Demonstrações dos fluxos de caixa

A Empresa apresenta os fluxos de caixa das atividades operacionais usando o método indireto, segundo o qual o lucro líquido ou o prejuízo é ajustado pelos efeitos de transações que não envolvem caixa, pelos efeitos de quaisquer diferimentos ou apropriações por competência sobre recebimentos de caixa ou pagamentos de caixa operacionais passados ou futuros e pelos efeitos de itens de receita e despesa associados com fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

Paula Freitas de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/04/18

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paula Freitas	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 170

Irmãos Ravanello Ltda

CNPJ: 78.793.189/0001-04

NIRE: 41200662833

Rodovia BR 476 Km339, Rodinha, 84630-000 - Paula Freitas - PR

De acordo com o método indireto, o fluxo de caixa líquido advindo das atividades operacionais é determinado ajustando o lucro líquido ou prejuízo quanto aos efeitos de:

- (i) variações ocorridas no período nos estoques e nas contas operacionais a receber e a pagar;
- (ii) itens que não afetam o caixa, tais como depreciação, provisões, tributos diferidos e resultado de equivalência patrimonial quando aplicável; e
- (iii) todos os outros itens tratados como fluxos de caixa advindos das atividades de investimento e de financiamento.

3.17 Remuneração dos administradores

As transações, remunerações e benefícios com os Sócios Administradores da empresa encontram-se descrita na nota 16 "Despesas Gerais" conforme preconizado pela Seção xx da Resolução CFC 1.255/09, especificamente Pro labore.

[4] ADOÇÃO INICIAL DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE

A empresa elegeu como data de transição o dia 31 de dezembro de 2009, portanto as informações comparativas relativas ao período encerrado em 31 de dezembro de 2010 são apresentadas de acordo com as novas práticas contábeis e as legislações vigentes.

[5] CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2017	2016
DISPONIBILIDADES	1.254.139,61	1.080.494,56
CAIXA	1.250.742,88	1.057.834,27
6 CAIXA GERAL - TESOURARIA	1.250.742,88	1.057.834,27
BANCOS - CONTAS CORRENTES	3.396,73	1.491,22
9 C/Mov-Banco BRADESCO-hsbc	0,00	775,74
10 C/Mov-Banco ITAÚ	0,00	580,05
11 C/Mov-Banco BRADESCO	0,00	1,00
13 C/Mov-Banco CEF	3.396,73	134,43
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	21.169,07
21 C/Aplic-Banco BRADESCO	0,00	21.169,07

Caixa e equivalentes de Caixa compreendem os valores de caixa, depósitos imediatamente mobilizáveis, as aplicações financeiras em investimento com risco insignificante de alteração de valor, sendo em reais indexadas à taxa dos certificados de depósito interbancário ("taxa DI" ou "CDI"), com prazo de vencimento inferior a três meses.

[6] INVESTIMENTOS FINANCEIROS DE CURTO PRAZO

	2017	2016
APLICACOES FINANC. RENDA FIXA	0,00	0,00
34 C/Aplic.RF-Banco DO BRASIL	0,00	0,00

O registro nesta rubrica compreende as aplicações financeiras em investimentos com baixo risco, com prazo de vencimento entre 91 a 360 dias.

CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/04/18

Nome / Assinatura

Profetura Municipal Paula Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 11/771
--------------------------------------	-----------------------------------

Irmãos Ravanello Ltda

CNPJ: 78.793.189/0001-04

NIRE: 41200662833

Rodovia BR 476 Km339, Rodinha, 84630-000 - Paula Freitas - PR

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/04/18

[7]

CONTAS A RECEBER

DIREITOS REALIZ. A CURTO PRAZO

CLIENTES

481 NOTAS FISCAIS A FATURAR

408 CLIENTES.

426 DEMAIS CREDITOS A FATURAR

511 RECEBER DE PARTES RELACIONADAS

Os valores a receber referem-se àquelas da operação regular, em prazos regulares, incluindo-se além das duplicatas, os cheques a receber a devolvidos rescentemente.

A administração mantém rigoroso controle de pendências, encaminhando àquelas vencidas a mais de 90 dias para que o jurídico providencie a cobrança.

Nome / Assinatura
2017 2016

2.612.750,46	1.739.011,66
890.325,65	448.635,42
1.158.369,14	808.267,47
563.154,20	480.996,24
901,47	1.112,53

[8]

ESTOQUES

ESTOQUES

ESTOQUES

2017	2016
588.758,35	519.755,67
588.758,35	519.755,67

[9]

IMPOSTOS A RECUPERAR

TRIBUTOS E CONTRIB. A COMPENSAR

53 PIS A RECUPERAR

54 COFINS A RECUPERAR

416 ICMS AT.IMOBILIZADO A APROPRIAR

543 PIS RECUP CRED TRIBUTARIOS

545 COFINS RECUP CRED TRIBUTARIOS

397 PIS RETIDO A COMPENSAR

398 COFINS RETIDO A COMPENSAR

2017	2016
171.220,09	186.028,12
19.418,13	21.767,75
87.008,01	99.458,14
13.917,73	13.926,01
7.610,57	7.610,57
35.054,78	35.054,78
1.457,05	1.457,05
6.753,82	6.753,82

[10]

OUTRAS CONTAS A RECEBER

OUTROS CREDITOS

381 CHEQUES A RECEBER

482 CHEQUES DE TERCEIROS DEVOLVIDOS

553 DIREITOS DE CREDITO - CESSAO

402 Cartões - CIELO

403 Cartões - REDECARD

404 Cartões - DEMAIS

2017	2016
1.992.856,13	2.118.568,63
487.328,06	673.407,39
316.161,68	97.664,82
915.530,02	915.530,02
16.841,59	87.863,80
33.856,78	100.626,10
223.138,00	243.476,50

[11]

PARTES RELACIONADAS

C/C ENTRE AS EMPRESAS DO GRUPO

458 AUTO POSTO IPIRANGA - CARRETAO

459 AUTO POSTO RAVANELLO - PALMEIRA

460 IRMAOS RAVANELLO - DRAGAO

510 LMTJJ PARTIC LTDA

571 BARBARA A.C.RAVANELLO & CIA LTDA ME-PAL

575 JOSE A.RAVANELLO EPP-DRAGAO

2017	2016
935.639,54	575.920,00
63.105,89	-
893,47	500,00
714.720,18	570.000,00
5.420,00	5.420,00
125.000,00	-
26.500,00	-

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
172

[12] INVESTIMENTOS

	2017	2016
INVESTIMENTOS	9.795.045,01	9.718.793,35
421 PAPÉIS TELEFONIA	1.542,69	1.542,69
494 PARTIC SOCIET O.EMPRESAS NRELEV	9.375.205,00	9.375.205,00
529 CONSORCIOS_raz aux	418.297,32	342.045,66

Já para a rubrica "CONSÓRCIOS", esta conta recebe os valores referentes ao pagamento mensal das cotas e permanecem nesta conta até que seja contemplado.

Nos investimentos temos aqueles representados por papéis, sob as rubricas "PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS" e "PAPÉIS TELEFONIA", que constam com valores de face, não atualizados monetariamente ao valor presente.

[13] IMOBILIZADO

	2017	2016
IMOBILIZADO	2.452.941,30	2.302.535,46
76 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	479.095,24	479.095,24
77 MOVEIS E UTENSILIOS	65.013,65	48.296,10
79 EDIFICIOS	503.861,50	503.861,50
80 VEICULOS	324.504,28	260.744,91
81 COMPUTADORES E PERIFERICOS	53.350,96	40.883,63
83 TERRENOS	733.590,10	733.590,10
84 CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	86.692,65	86.692,65
85 TANQUES	101.209,36	61.662,77
423 INSTALAÇÕES	104.023,56	86.108,56
392 BENS CEDIDOS EM COMODATO	1.600,00	1.600,00
INTANGIVEL	58.316,35	58.316,35
87 SOFTWARES	31.316,35	31.316,35
88 MARCAS E PATENTES	27.000,00	27.000,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	561.363,72	433.804,11
93 DEPREC S/ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	187.302,32	147.624,83
94 DEPREC S/ MOVEIS E UTENSILIOS	2.786,40	1.886,85
96 DEPRECIACAO S/ EDIFICIOS	29.417,62	25.215,22
97 DEPRECIACAO S/ VEICULOS	187.349,56	136.002,80
98 DEPREC S/ COMPUTADORES E PERIFERICOS	51.923,45	41.525,38
483 DEPREC S/INSTALACOES	61.412,61	46.533,39
485 DEPRECIACAO S/TANQUES	31.970,60	25.814,48
390 DEPRECIACÃO BENS CEDIDOS EM COMODATO	9.201,16	9.201,16

Os valores demonstrados a titulo de IMOBILIZADO e DEPRECIACÃO ACUMULADA constam em valores de face, sendo que ainda não foram atualizados a valor presente e estão dispostos conforme consta na nota 3.09.

[14] OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

	2017	2016
OBRIGACOES TRABALHISTAS	293.283,26	226.761,39
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	49.124,92	40.051,64
116 SALARIOS A PAGAR	48.279,11	40.051,64
400 PENSÃO ALIMENTICIA A REPASSAR	845,81	-
FERIAS E DECIMO TERCEIRO	162.302,55	138.721,39
122 FERIAS A PAGAR	102.528,86	102.528,86
124 ENC S/ FERIAS A PAGAR	36.192,53	36.192,53

Prefeitura Mun. de Pau d'Alho
CNPJ 77.007.474/00018654,35

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/04/18

Nome / Assinatura

PROCESSO Nº 173
FOLHA Nº
Prefeitura Municipal
Pau d'Alho

ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	81.855,79	47.988,36
127 CONTRIB PREVIDENCIARIAS A RECOLHER	68.652,61	29.951,61
128 FGTS A RECOLHER	10.513,75	15.682,65
129 CONTRIB. SINDICATOS A RECOLHER	2.689,43	2.354,10

Os valores demonstrados a titulo de OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS são saldos correntes provenientes do processamento da folha de pagamento.

[15] EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	2017	2016
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	335.567,44	264.921,20
111 C/EMPREST - BANCO ITAÚ	98.761,81	94.326,30
484 C/EMPREST - BANCO BRADESCO	160.835,48	127.261,58
513 C/EMPREST - BANCO COOPERATIVO	75.970,15	-
497 C/LIMITE - BRADESCO-hsbc	-	43.333,32
C/C ENTRE AS EMPRESAS DO GRUPO	2.079.676,05	1.864.055,73
468 AUTO POSTO IPIRANGA - CARRETAO	275.813,81	275.813,81
469 AUTO POSTO RAVANELLO - PALMEIRA	52.491,37	-
471 IRMAOS RAVANELLO - PEVERMELHO	714.720,18	570.000,00
474 TRANSPORTADORA RAVANELLO	13.182,18	-
475 J&O RAVANELLO	690.000,00	690.000,00
476 J.RAVANELLO - CONVENIENCIA	-	10.000,00
505 LMTJJ PARTIC LTDA	333.468,51	318.241,92

Os valores demonstrados a titulo de EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS representam operações de crédito com limite rotativo, ou seja, os valores são liberados até o limite sempre que for necessário para a cobertura do saldo devedor da conta e, liquidados quando do saldo positivo.

[16] OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	2017	2016
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	40.197,56	257.096,11
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	15.063,21	25.483,52
132 IRF A RECOLHER	9.717,40	24.978,72
133 PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER	4.379,53	255,48
134 ISS RETIDO A RECOLHER	526,34	26,82
135 INSS RETIDO A RECOLHER	439,94	222,50
IMPOSTOS E CONTRIB. S/ O LUCRO	21.481,57	229.461,84
137 IRPJ A PAGAR	14.832,05	169.851,12
138 CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR	6.649,52	59.610,72
IMPOSTOS E CONTRIB S/ RECEITAS	3.652,78	2.150,75
140 ICMS A RECOLHER	3.652,78	2.150,75

[17] OUTRAS CONTAS A PAGAR

nc

Os valores demonstrados a titulo de ADIANTAMENTOS DE CLIENTES representam operações em que o cliente com o propósito de garantia de preço ou prioridade na entrega, antecipa valores, deixando a-disposição para o fluxo financeiro da empresa.

CNPJ 17.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/04/18

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Pólo Fronteira	PROCESSO Nº FOLHA Nº 134 14
--	-----------------------------------

[18] EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS LP

	2017	2016
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS	208.093,59	-
533 PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS	208.093,59	-

[19] DA CONSTITUIÇÃO DA PROVISÃO DE IMPOSTO DE RENDA e CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A presente sociedade denominada de **Irmãos Ravanello Ltda**
sob o CNPJ/MF nº **78.793.189/0001-04** fez para o ano calendário de **2017** opção
pela apuração do IRPJ e CSLL pelo LUCRO REAL ANUAL, cuja operação abaixo é discriminado:

a) **Com base na Receita Bruta auferida mensalmente:** sobre a receita bruta mensal aplica-se percentuais constantes no artigo 15, § 1º, da Lei 9.249/1995, acrescidos das demais receitas (ganho de capital, juros, variação monetária ativa, etc.).

b) **Com base em balancetes mensais de suspensão ou redução:**

b1) **SUSPENSÃO** - através do balancete mensal acumulado, demonstra-se que o imposto pago até a data do balancete é maior que o devido. Exemplo: em 30 de abril, pelo balancete acumulado de janeiro a abril do respectivo ano, apurou-se um imposto devido de R\$ 10.000,00 e até essa data já foi recolhido R\$ 12.000,00 - portanto, inexistente a obrigação de recolhimento do IRPJ. Essa opção,

b2) **REDUÇÃO** - através do balancete mensal acumulado demonstra-se que o imposto devido, com base no lucro real, é inferior ao apurado com base na receita bruta mensal da empresa, conforme citado no item "a", podendo haver a redução do recolhimento mensal.

[20] RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

	2017	2016
RECEITA COM VENDAS DE MERCADORIAS	39.117.978,22	40.762.482,72
189 REVENDA DE MERCADORIAS	39.117.978,22	40.762.482,72
DEDUÇÕES RECEITAS COM VENDAS	173.166,35	168.083,97
DEVOLUÇÕES, DESC., ABATIMENTOS	14.565,48	32.842,10
194 DEVOLUÇÕES DE VENDAS	14.565,48	32.842,10
TRIB. S/ VENDAS MERCADORIAS/SERVICOS	158.600,87	135.241,87
197 ICMS S/ VENDAS	50.015,49	33.908,97
198 PIS S/ VENDAS	19.370,07	18.077,08
199 COFINS S/ VENDAS	89.215,31	83.255,82

[15] DESPESAS COM VENDAS

	2017	2016
nc		

[16] DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

	2017	2016
DESPESAS COM PESSOAL	1.294.299,95	1.270.016,15
ENCARGOS SOCIAIS	445.236,19	432.282,65
DESPESAS GERAIS	2.264.573,92	1.767.196,93
TOTAL DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	4.004.110,06	3.469.495,73

Paulo Frontin

CNPJ 78.793.189/0001-04

CONFERE COM ORIGINAL

dia 12/04/18

Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº
	17515

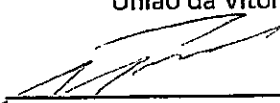
[17] RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

	2017	2016
RECEITAS FINANCEIRAS	155.532,07	41.433,86
GANHOS C/ APLIC. FINANCEIRAS	131,38	15,85
206 RENDIMENTOS DE APLICACOES	131,38	15,85
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	162.934,01	43.706,14
208 JUROS ATIVOS	52.163,62	34.879,68
209 DESCONTOS OBTIDOS	51.135,15	4.826,46
504 BONIFICAÇÕES DE FORNECEDORES	59.635,24	4.000,00
TRIBUTOS INCID SOBRE RENDIM FINANC	- 7.533,32	-2.288,13
518 PIS SOBRE RENDIM FINANC	- 1.053,04	-319,81
519 COFINS SOBRE RENDIM FINANC	- 6.480,28	-1.968,32
DESPESAS OPERAC. - FINANCEIRAS	403.594,48	509.019,01
JUROS E DESCONTOS	403.594,48	509.019,01
348 JUROS PASSIVOS	9.107,80	35.646,63
349 DESCONTOS CONCEDIDOS	192.058,55	126.209,34
411 ENCARGOS FINANCEIROS	202.428,13	347.163,04
RESULTADO LÍQUIDO FINANCEIRO	-248.062,41	-467.585,15

[18] DEMAIS RECEITAS OPERACIONAIS	106.818,83	126.815,46
DEMAIS RECEITAS OPERACIONAIS	106.818,83	126.815,46
384 RECUPERACAO DE DESPESAS	95.690,55	122.127,04
558 VARIACAO MONETARIA ATIVA	11.128,28	4.688,42

[19] RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	8.292,75	7.380,46
DEMAIS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	8.292,75	7.380,46
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	8.292,75	7.380,46
449 VALE BANHO	3.659,01	908,00
450 RECARGAS DE CELULAR	3.762,59	5.380,46
451 VENDA DE OLEO QUEIMADO	-	78,50
542 OPERAÇÃO CONECTCAR IPIRANGA	871,15	1.013,50

União da Vitória, PR; 31 de dezembro de 2017


Irmãos Ravanello Ltda

Nome: JOSÉ RAVANELLO

Cargo: Administrador

RG: 906.157-6 /PR

CPF: 057.306.009-68


SÉRGIO LUIS HENKE

CRC: SC-021206/O-4

RG: 5.720.555-5 / PR

CPF: 418.736.109-04

contabil@gruporavanello.com.br

<<FIM DO RELATÓRIO CONSOLIDADO>>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ 17.907.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/04/18


Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N. FOLHA N. 176
---------------------------------------	--------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

matriz - DRAGÃO

CNPJ/CPF: 78.793.189/0001-04

NIRE: 41200662833

ROD BR 476, KM 339, Nº. SN Paula Freitas - PR

	NOTA	2017	2016
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO			
Receita Líquida	3.15	23.531.545,73	24.139.200,24
Custo das mercadorias vendidas		-20.375.007,13	-21.583.003,78
LUCRO BRUTO		3.156.538,60	2.556.196,46
DESPESAS OPERACIONAIS			
Publicidade e vendas		0,00	0,00
Despesas com pessoal e encargos		-917.200,88	-847.626,73
Gerais administrativas		-1.493.556,27	-1.050.378,67
Outras despesas		-47.463,29	-63.233,49
DEMAIS RECEITAS OPERACIONAIS			
Demais receitas operacionais		52.003,30	57.551,33
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS			
Resultados não operacionais		0,00	0,00
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS		750.321,46	652.508,90
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas financeiras		67.196,24	32.680,44
Despesas financeiras		-211.106,00	-271.252,71
LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL		606.411,70	413.936,63
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		606.411,70	413.936,63

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO em 31/12/2017
que perfaz para o exercício o valor representado em moeda corrente deste país (R\$) em
(Seiscentos e Seis Mil Quatrocentos e Onze Reais e Setenta Centavos)

União da Vitória, PR, 31 de dezembro de 2017

Irmãos Ravello Ltda

Nome: JOSÉ RAVANELLO

Cargo: Administrador

RG: 906.157-6 / PR

CPF: 057.306.009-68

SÉRGIO LUIS HENKE

RG: 5.720.555-5 / PR

CPF: 418.736.109-04

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/04/18

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 177
---------------------------------------	--------------------------------

IRMAOS RAVANELLO LTDA

filial: PÉ VERMELHO

CNPJ/CPF: 78.793.189/0002-95 NIRE: 41200662833

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº. 1260 Palmas - PR

	NOTA	2017	2016
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO			
Receita Líquida	3.15	15.413.266,14	16.455.198,51
Custo das mercadorias vendidas		-13.124.625,75	-14.446.801,16
LUCRO BRUTO		2.288.640,39	2.008.397,35
DESPESAS OPERACIONAIS			
Publicidade e vendas		0,00	0,00
Despesas com pessoal e encargos		-822.335,26	-854.672,07
Gerais administrativas		-771.017,65	-803.829,99
Outras despesas		-56.904,94	-40.963,11
DEMAIS RECEITAS OPERACIONAIS			
Demais receitas operacionais		54.815,53	69.264,13
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS			
Resultados não operacionais		8.292,75	7.380,46
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS		701.490,82	385.576,77
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas financeiras		88.335,83	8.753,42
Despesas financeiras		-192.488,48	-237.766,30
LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL		597.338,17	156.563,89
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		597.338,17	156.563,89

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO em 31/12/2017
que perfaz para o exercício o valor representado em moeda corrente deste país (R\$) em
(Quinhentos e Noventa e Sete Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Dezessete Centavos)

União da Vitória, PR, 31 de dezembro de 2017

Irmãos Ravanello Ltda

Nome: JOSÉ RAVANELLO

Cargo: Administrador

RG: 906.157-6 / PR

CPF: 057.306.009-68

SÉRGIO LUIS HENKE

CRC: SC-021206/O-4

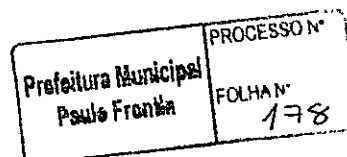
RG: 5.720.555-5 / PR

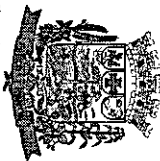
CPF: 418.736.109-04

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/04/18

Nome / Assinatura





Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018
Mapa da Licitação
Pregão 16/2018

Emprego

Página 1

Data abertura: 12/04/2018

Data julgamento: 12/04/2018

Data homologação:

CNPJ: 76.793.189/0001-04

Produto

UN.

Quantidade

Prego

Marca

Lote 001 - Lote 001

001 GASOLINA COMUM

L

38.600,00

4,25 * SHELL

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

164.050,00

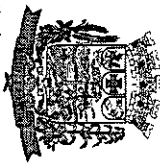


CNPJ: 76.793.189/0001-04 - IRMAOS RAVANELLO LTDA

Emitted por: Rafaela Carus Godoy, na versão: 5519 g

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

12/04/2018 15:12:59



Equipamento

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018

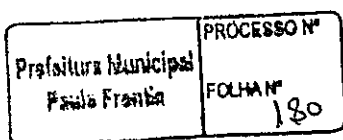
Classificação por Fornecedor

Pregão 16/2018

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total Sel
Fornecedor:	322-1 IRMÃOS RAVANELLO LTDA	CNPJ: 78.783.189/0001-04	Telefone	Status:	Classificado			164.050,00
Lote 001 - Lote 001								164.050,00
001	22796 GASOLINA COMUM	L	38.600,00	Classificado	SHELL		4,25	164.050,00 *

VALOR TOTAL: 164.050,00





Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 16/2018

Equipamento

Página:1

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor
0001	0001	GASOLINA COMUM		38.600,00	
		Fornecedor: 322	IRMAOS RAVANELLO LTDA		
		Rodada	SHELL		
		Lance Inicial			425
		1			425

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

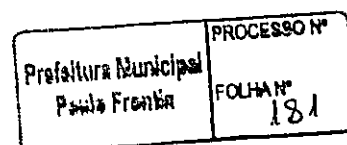
ANGELICA CRISTINA COBOS
Membro

FLÁVIA A K M DE AZEVEDO
Membro

MAURICIO CZONSTKA
Membro

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRMAOS RAVANELLO LTDA





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores.

Aos doze dias de abril de 2018, às 14:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PARANÁ, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 16 de 14 de março de 2018, para analisarem as documentações e as propostas recebidas referente ao Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018, pelo Sistema Registro de Preços.

Estiveram presentes no ato de abertura, o Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes das empresas abaixo discriminadas:

IRMAOS RAVANELLO LTDA, 78.793.189/0001-04

Antes de iniciar a sessão, foi realizado o credenciamento do licitante interessado, o qual demonstrou que o seu representante legal possui necessário poder para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, entregando no ato de credenciamento, o representante legal ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação", estando de acordo com as disposições do edital, foram credenciadas, conforme abaixo nominados:

PARTICIPANTES							PROCESSO Nº FOLHA Nº 182 Prefeitura Municipal Paulo Frontin
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução	
IRMAOS RAVANELLO LTDA	78.793.189/0001-04	PAULO CELSO CARNEIRO	Representante Legal	626.874.259-15	60	1 Dia(s)	

Aberta a Sessão, foram entregues pelo Pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), ao licitante credenciado para ser rubricado, momento em que verificou que não houve violação a integridade dos envelopes e do sigilo da proposta.

Ato contínuo, o pregoeiro rubricou e procedeu a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, realizando a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital, com posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

Após, foi oportunizado ao credenciado presente, conferir se cumpre as exigências contidas no edital, oportunidade em que foi colhida a rubrica do credenciado em todas as folhas e demais documentos que a integram. O critério de julgamento utilizado neste pregão foi o critério do menor preço por item. Em razão que não foram verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificou as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

Em seguida, verificado a participação de um único licitante, visando atender o princípio da vantajosidade, o Pregoeiro negociou diretamente com o licitante, obtendo o preço classificado, conforme abaixo:

IRMAOS RAVANELLO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM	SHELL		L	38.600,00	4,25	164.050,00
TOTAL								164.050,00

Ato contínuo, foi encerrada a etapa, oportunidade em que o pregoeiro examinou a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo que não sendo hipótese de desclassificação, e sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do(s) licitante(s) que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE – PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO.

Ato contínuo, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro rubricou e procedeu a abertura do envelope "02", contendo os documentos de habilitação, do licitante que apresentaram a melhor proposta do item, realizando a conferência com os requisitos estabelecidos no edital, com posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

Após, foi oportunizado ao credenciado presente, conferir se cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que foi colhida a rubrica do credenciado em todas as folhas e demais documentos que a integram.

A análise da documentação do licitante vencedor, verificou-se que atendeu a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e a Qualificação Técnica, não havendo hipótese de inabilitação foi declarado vencedor.

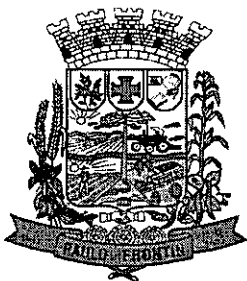
Declarada(s) a(s) vencedora(s), indagou o Pregoeiro ao LICITANTE credenciado sobre o interesse de recorrer sendo que a empresa IRMAOS RAVANELLO LTDA, se manifestou nos seguintes termos "não tem interesse em recorrer".

Em vista da ausência de interesse de recurso das empresas participantes, adjudico o item 1 para a empresa IRMAOS RAVANELLO LTDA, remetendo a Autoridade Superior para homologação e posterior formalização do contrato.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelo representante da proponente.

Paulo Frontin, 12 de abril de 2018 .

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 183
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro
061.717.609-43

Angeli
ANGELICA CRISTINA COBOS
Membro
097.639.169-41

Flávia A. K. M. de Azevedo
FLÁVIA A K M DE AZEVEDO
Membro
087.979.329-57

Maurício Czornitka
MAURICIO CZORNITKA
Membro
033.223.509-24

Rafaela Carus Godoy
RAFAELLA CARUS GODÓY
Membro
101.733.349-11

Irmaos Ravanello Ltda
IRMAOS RAVANELLO LTDA
78.793.189/0001-04
ROD. BR476 KM 205, - CEP: 84630000 -
BAIRRO: CIDADE/UF: RONDINHA-PAULA
FREIT/PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 184
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

No dia doze dias de abril de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.007.474/0001-90, com sede administrativa localizada na RUA RUI BARBOSA, 204, bairro CENTRO, CEP nº. 84635-000, nesta cidade de Paulo Frontin/PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 708.778.589-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
IRMAOS RAVANELLO LTDA	78.793.189/0001-04	PAULO CELSO CARNEIRO	Representante Legal	626.874.259-15	60	1 Dia(s)

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores., em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 185
---------------------------------------	------------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IRMAOS RAVANELLO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM	SHELL		L	38.600,00	4,25	164.050,00
TOTAL								164.050,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2.7. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

Entregue em data	PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	FOLHA Nº
	186



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item,

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 187
---------------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a Requisição de Compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Concordar com a vedação de efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 128
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

Processo nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	FOLHA nº 189



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo, conforme especificado no edital, a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 190
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

PROCESSO Nº	193
Assinatura Municipal	
Paula Freitas	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

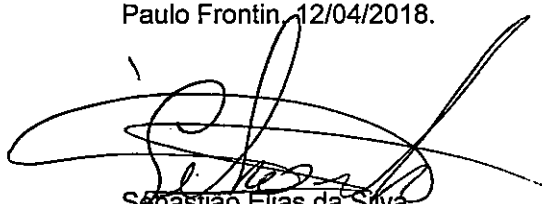
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paulo Frontin, 12/04/2018.


Sebastião Elias da Silva

Prefeito Municipal


IRMAOS RAVANELLO LTDA

78.793.189/0001-04

ROD. BR476 KM 205, - CEP: 84630000 - BAIRRO:

CIDADE/UF: RONDINHA-PAULA FREIT/PR

Assessoria Municipal	PROCESSO Nº
12/04/2018	FOLHA Nº 192



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 40/2018

Pregão Presencial 16/2018 Fundação Municipal de Saúde

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Sebastião Elias da Silva Neto.

Sr. Mauricio Czonska

Em atenção ao pedido de parecer jurídico, requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epigrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, através do Sistema de Registro de Preço, venho informar o que segue:

I – Introdução:

Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preço, com o objeto a aquisição de “*aquisição de gasolina comum*”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo, o qual recebeu unificou-se as solicitações aos números 198-202/2018, Pregão nº. 16/2018, na forma presencial, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), sem contudo, ser autuado. Fls. 01.

2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela **Secretarias Municipais de Saúde, Educação Cultura e Desporto, Obras Transporte e Serviços Urbanos, Administração e Planejamento e Assistência Social de Paulo Frontin, Paraná**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU. Fls. 01/19;

3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela **Secretarias Municipais de Paulo Frontin, Paraná** (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), para atender as necessidades da Administração Pública. Fls. 1/19;

4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93). Fls. 26.

5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007 Fls. 49/54.

6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, sem a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00. Fls. 55.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 193
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que não consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05);

8. Foi juntado Coleta de Preços sob os números 27-31/2018, onde foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), com a identificação do servidor, como a responsável pelas cotações junto aos fornecedores. Fls. 13/17

9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações). Fls. 19/23;

10 – Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02). Fls.26.

11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93) Fls. 27/119 incluindo (a) termo de referência (fls. 98/103), Ata de Registro de Preço (fl. 105/112), termo de contrato (fls. 113/117).

12. Assim entendo que, desde que observado as recomendações anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

III: Da modalidade escolhida: Pregão

13. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002; e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

14.1. Houve demonstração nas fls. 99, em item próprio (6 - classificação dos bens comuns), que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

14.2. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 99, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

14.3. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

15. De outro ponto, com a efetiva aplicação da Lei nº 8.666/93 surge a necessidade de o administrador encontrar meios mais econômicos, transparentes e efetivos de contratação de bens e serviços. Uma das soluções encontradas, e com mérito, foi o Sistema de Registro de Preço. Portanto, nessa linha de raciocínio, comanda o art. 15, II, §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666/93.

16. Em consequência o Decreto Municipal nº. 10/2013, 25/02/2013, no art. 3º, em seus incisos definiu as hipóteses de adoção do sistema registro de preços. A

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 194
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

administração Municipal adotará o sistema registro de preço em função de que haverá contratação frequentes, e ainda não foi possível prever o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal, conforme fls. 98 (2 – Justificativa para a adoção do sistema de registro de preço)

17. Dessa forma, o órgão solicitante argumentou que haverá contratações frequentes, e ainda, não será possível prever previamente o quantitativo a ser demandado pela administração municipal para a adoção do Sistema de Registros de Preço, atendendo assim os incisos I e IV do art. 3º, Dec. 10/2013 de 25/02/2013, para justificar assim a utilização do Sistema Registro de Preço.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

18. Da análise restante da minuta do edital e seus anexos não revelam a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações.

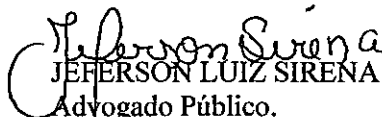
V- Conclusão

19 Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, desde que a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

20. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

É o parecer.

À Superior consideração


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919.

Pratetura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 195
--------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 47/2018

Pregão Presencial 16/2018

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach
Sr. Sebastião Elias da Silva Neto.

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores a publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. Não numeradas houve Parecer favorável acerca da fase interna de licitação, que foram submetidos a análise de instância superior e acolhidos pelo Pregoeiro.

3. A este se seguiram as etapas, foi juntada o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação não atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02) de Fls. 120/121, não localizando a publicação em órgão de publicação municipal, assim recomendo que seja juntado extrato de publicação, que de acordo com a Lei Municipal 900/2013, art. 1º, sem exclusão do art. 4º da referida lei.

Isto porque a publicação ocorreu em dia 03/04/2018, excluindo o dia de começo e iniciando a contagem do prazo em dia 04/04/2018, o prazo final de 8 (oito) dias somente seria atingido em 13/04/2018, assim entendo que não respeitou o prazo mínimo entre a publicação e a sessão de julgamento.

Existe uma presunção de que o prazo ali estabelecido menor que 8 (oito) dias uteis restringe o caráter competitivo do certame, em vista que pode ter afastado outros licitantes que não tiveram condições de apresentar proposta, razão pela qual deverá ser designada outra data para realização do certame que atenda o prazo legal ali estabelecido.

4. A publicação do Edital, ressalvado o item anterior (fls. 120), constando a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregues às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5 – Não há nos autos do processo licitatório impugnações, ou pedidos de esclarecimentos.

6 – A abertura do certame ocorreu em dia 12/04/2018, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data a qual estava prevista no Edital.

7 – Ocorreu a participação de vários licitantes, o qual foram credenciados seu participante, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 196
---------------------------------------	-----------------------------

termos estabelecidos em edital. Em relação as empresas credenciadas, foi verificado que foi credenciada em consonância com o edital.

8 - Abertos os envelopes de propostas, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificada as propostas, conforme fls. sem numeração dos autos.

09 – Não tendo possibilidade de abertura de lances verbais, em vista da participação de um único licitante, procedeu o pregoeiro, com vista do atendimento do princípio da vantajosidade, a negociação direta com o licitante, único participante do procedimento licitatório.

10. Encerrada a etapa competitiva não havendo como melhorar a proposta, o pregoeiro examinou a aceitabilidade, quanto ao valor, da primeira classificada.

11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor Da análise dos documentos de habilitação, não há fato impeditivo a contratação, uma vez que cumpriu os requisitos de habilitação previstos em Edital.

12. Ante o exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável ao pregão, subsidiariamente a lei de licitações, entendo que diante da ausência de demonstração no Orgão Oficial de Publicação e de atendimento do prazo mínimo de 08 (oito) dias uteis, a presente licitação não tem condições de ser homologada, porém, superada a hipótese acima ventilada, da análise do restante do procedimento verifico que não há outra causa impeditiva de licitação, podendo – superado o item 3 -pode ser homologado a licitação e aos licitantes vencedores pode ser adjudicado.

A superior Consideração.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR-61.919.

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 192
---------------------------------------	--------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
16/2018

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 16/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as 14h00min do dia 12/04/2018 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 14h30min do mesmo dia (horário local).

JUSTIFICATIVA: no certame anterior, que fora marcado para o dia 23/03/2018, não houve interessados.

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 29/03/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador: D14DC038

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2018. Edição 1474

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 198
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

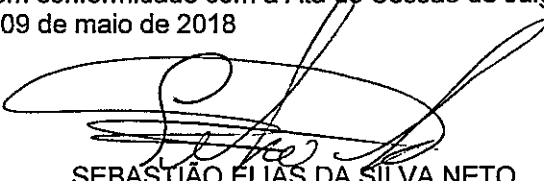
Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 77.007.474/0001-90 Rua: Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 que teve como objetivo: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores..

Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 16/2018 e ADJUDICO a(s) proponente(s):

Fornecedor:

IRMAOS RAVANELLO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM	SHELL		L	38.600,00	4,25	164.050,00
TOTAL								164.050,00

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.
Paulo Frontin, 09 de maio de 2018


SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 399
---------------------------------------	--------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 77.007.474/0001-90 Rua: Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 que teve como objetivo: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores.. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 16/2018 e ADJUDICO a(s) proponente(s):

Fornecedor:

IRMAOS RAVANELLO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM	SHELL		L	38.600,00	4,25	164.050,00
TOTAL								164.050,00

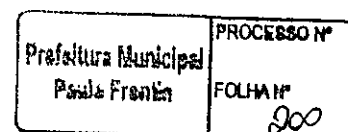
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, 09 de maio de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador: F1F86B17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2018, Edição 1502
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 65/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IRMAOS RAVANELLO LTDA
CNPJ.....: 78.793.189/0001-04
Valor.....: 164.050,00
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
60	02.001.04.122.0401.2082	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício	
490	02.004.12.361.1202.2046	104	3.3.90.30.01.02	Do Exercício	
565	02.004.12.361.1204.2044	118	3.3.90.30.01.02	Do Exercício	
770	02.005.04.122.0404.2074	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício	
960	02.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.01.02	Do Exercício	
1050	02.006.04.122.0404.2073	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício	
1275	02.007.26.782.2601.2041	504	3.3.90.30.01.02	Do Exercício	

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores.

Paulo Frontin, 10 de maio de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador: 7BF9E587

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/05/2018. Edição 1503
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 201
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 65/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018

TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA IRMAOS RAVANELLO LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e IRMAOS RAVANELLO LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a ROD. BR476 KM 205, - CEP: 84630000, cidade de RONDINHA-PAULA FREIT/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.793.189/0001-04, neste ato representada por JOSÉ RAVANELLO, RG n.º 906.157 e CPF n.º 057.306.009-68 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	22796	GASOLINA COMUM	SHELL	L	38.600,00	4,25	164.050,00
TOTAL								164.050,00

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 164.050,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Cinquenta Reais).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 202
---------------------------------------	----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	02.001.04.122.0401.2082	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
490	02.004.12.361.1202.2046	104	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
565	02.004.12.361.1204.2044	118	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
770	02.005.04.122.0404.2074	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
960	02.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
1050	02.006.04.122.0404.2073	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
1275	02.007.26.782.2601.2041	504	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

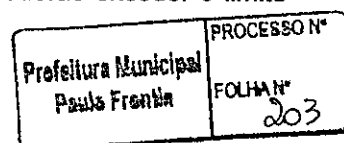
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

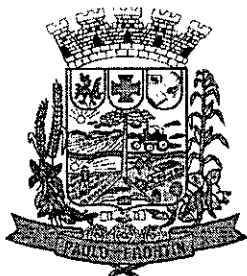
6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 01 (dois) dias, contados do recebimento da REC – Requisição de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

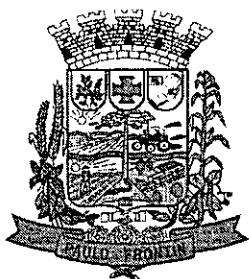
- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Secretaria Municipal de Administração	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 204



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

d. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa (brasileira), descrição dos códigos das peças e da rede de assistência técnica, caso necessário.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VII) O prazo de garantia mínimo será de 12 (doze) meses, por vícios aparentes e/ou ocultos, contados após o prazo legal.

VIII) Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não manter a proposta.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 205
---------------------------------------	--------------------------------

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 206
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 10 de maio de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

IRMAOS RAVANELLO LTDA
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 807
---------------------------------------	--------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

POSTO DRAGÃO

ROD. BR 476 - KM 339 - RONDINHA - 84630-000 - PAULA FREITAS - PR

FONE/FAX: 42-3562-2120 - E-mail: paulo.dragao@gruporavanello.com.br

CNPJ: 78.793.189/0001-04 - INSC. EST.: 30200006-93

Paula Freitas, 15 de junho de 2018.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR.

Coordenadoria de Licitações

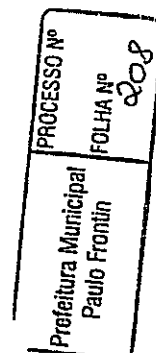
REF: REAJUSTE DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

Vimos através desta, nos termos do, Pregão Presencial nº 16/2018, para informar a majoração do preço do produto objeto do mencionado Contrato, considerando as variações e reajustes financeiros da fonte produtora.

Faz-se necessária a majoração do preço contratado considerando que o preço de compra do produto na fonte produtora passou de R\$ 3,863552/lt. para R\$ 4,127992/ lt. (conforme notas fiscais em anexo) perfazendo um reajuste 7,1 %.

Assim, considerando as variações financeiras que assolam o objeto contratado, para manter o equilíbrio econômico e financeiro, serve a presente para manifestar a majoração do valor do produto contratado para **R\$ 4,55 lt (Quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** por litro, pelo contrário restarão evidentes prejuízos à oficiante.

O reajuste tem lugar em decorrência ao aumento efetuado pela Petrobrás, autorizado pelo Governo Federal, uma vez que a



flutuação econômica é rotineira e ordinária, tida até mesma como normal, sendo por demais previsíveis quando da celebração de qualquer contrato, administrativo ou não.

Deste modo, tendo em vista a previsibilidade do aumento, perfeitamente possível o reajuste dos preços anteriormente ajustados, como leciona o saudoso Hely Lopes Meyrelles, "o reajustamento é conduta contratual autorizada por lei para corrigir os efeitos ruinosos da inflação. Não é decorrência da imprevisão das partes; ao contrário, é previsão de uma realidade existente, diante da qual o legislador pátrio institucionalizou o reajustamento dos valores contratuais". Ademais, o fundamento legal do reajustamento encontra-se no art. 55, III, e Art. 65, § 8º, e Art. 65 inc. II, alínea "d", todos da Lei 8.666/93.

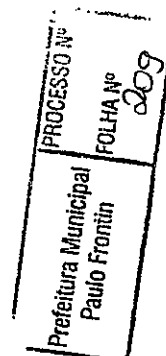
Assim solicitamos a manifestação deste órgão quanto ao contido no presente, com préstimos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF sob nº 78.793.189/0001-04



FATURA

CENTO E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E SEIS CENTAVOS

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS		INTELEPORCORTA V. INTERMUN 1. CONTAINER 2. SEM FIORE		CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
RAZÃO SOCIAL		1			ACAM552	MT	33.452.588/0044-99
RAZÃO COMPLETIVA S.A.		MUNICÍPIO			UF		
ENDEREÇO RODOVIA BR 476		Ataçubas			MT		REGISTRO DE VEÍCULO 1070075531
QUANTIDADE DE UNID.	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	26.954,582 KG		PESO LÍQUIDO 26.954,502 KG

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISS		0,00		VALOR DO ISS		0,00	
------------------	--	--------------	--	------	--	--------------	--	------	--

GRUPO RA- TP. ENTRADA		Moladora (42) 3522-8800	
Custo		0764/18	
COP		CONTABIL	
CONCILIAÇÃO		VISTO ³	

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 220
---------------------------------------	-----------------------------

RECEBEMOS DE RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

No. 000705138
Série 1

429422 - IRMAOS RAVANELLO LTDA



RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.

RODOVIA BR 476 260, KM 15
JARDIM ALVORADA
Araucária / PR
83705-740
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000705138
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO



4118 0633 4535 9802 4499 5500 1000 7051 3817 2009 1570

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ouPROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
141180096519530 09.06.2018 07:47:48INSCRIÇÃO ESTADUAL
1070075551

INSC. EST. SUBST. TRIE

CNPJ

33.453.598/0244-99

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE

41180633453598024499550010007051381720091570

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
IRMAOS RAVANELLO LTDA

CNPJ

78.793.189/0001-04

DATA DA EMISSÃO

09.06.2018

ENDEREÇO
BR476 KM 205, SNBAIRRO/DISTRITO
LOC RONDINHA

CEP

84630-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

09.06.2018

MUNICÍPIO
PAULA FREITASTELEFONE/FAX
4235622120UF
PRINSCRIÇÃO ESTADUAL
3020000693HORA DE SAÍDA
07:47:24

FATURA

CENTO E TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	132.648,95
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IM	0,00
								VALOR TOTAL DA NF	132.648,95

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA RAVANELLO LTDA	PRETE POR CONTA 0 - ENTRADA 1 - DESTINATÁRIO 2 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA AZF6440	UF PR	CNPJ 75.629.071/0001-57
ENDEREÇO AV MANOEL RIBAS 988	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3010266091		
QUANTIDADE 42000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 34.488,043 KG	PESO LÍQUIDO 34.488,043 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CPOP	UN	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc. ICMS	VL ICMS	VL IM	ALICMS	ALIM
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL Nr. Boletim Conformidade: 108/18 / Dens: 0.73530 / Aspecto e Co	27101259	060	5855	L	5.000,000	4.1279920000	20.639,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22150801	SHELL V-POWER GASOLINA ADITIVADA Registro ANP: 0855/2017 Nr. Boletim Conformidade: 108/18 / Dens: 0.73530 / Aspecto e Co	27101259	060	5855	L	5.000,000	4.2285920000	21.142,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24144801	ÓLEO DIESEL B500 Nr. Boletim Conformidade: 143/18 / Dens: 0.83920 / Aspecto e Co	27101921	060	5855	L	10.000,000	2.8709480000	28.703,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24314801	ÓLEO DIESEL B500 Nr. Boletim Conformidade: 131/18 / Dens: 0.84800 / Aspecto e Co IS10BSV 2,6103/BIOBEA-2,8255 SUB-TOTAL DA NÃO INCIDÊNCIA -> 132.648,95	27101921	060	5855	L	22.000,000	2.8254795455	62.160,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	0,00	VALOR DO ISS	0,00
-----------------	----------------	------------------	------	--------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: Lacre(s): 1201237 / 1201238 / 1201239 / 1201240 / 1201371 / 1201372 / 1201234 / 1201235 / 1201236 / 1201231 / 1201232 / 1201233 / 1201373 / 1201374 / 1201375 / 1201376 / 1201377 / 1201378

Envelope(s): 17155824 / 17155825 / 17155826 / 17155827 / 17155828 Cliente participante do programa reposição garantida ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2; Claus 18a do Conv 110/07. Produto: 22149801 / BC-ICMS OR: 20.599,91 / ICMS OR: 5.973,97 / 22150801 20.599,91 5.973,97 24144801 32.579,39 3.909,53 24314801 69.674,18 8.360,90 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 3475,1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado : 08h as 23:59h Cliente participante do programa reposição garantida DOC.FORNECIMENTO : 8026222978 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: AZF6440 VIA TRANSPORTE: RODOVIÁRIO FOB CODIGO :12 TRANSPORTE :1007142864 QUANTIDADE :18 NUM.FREGUES :0000429422 FATURAMENTO : 0923979538 NUM DOCUMENTO : 0036468473 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. Fatura: 705138/01 R\$ 132646,95 19.06.2018 / Placa Veículo: AZF6440 Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 24.218,37 Impostos Municipais: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 241
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

GRUPO RAVANELLO	Controladoria	(42) 3522-8800
TP. ENTRADA		09/06/18
C custo		CFOP
ESTOQUE		CONTÁBIL
FINANCEIRO		CONCILIAÇÃO
FISCAL		
VISTO¹		VISTO²



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 82/2018
Processo Administrativo nº 198/2018
Pregão: 16/2018
Origem: Departamento Compras
Interessado(s): Stefano Celso Retcheski
Irmão Ravanello Ltda

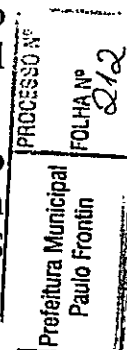
Assunto: Revisão contratual

DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
REVISÃO Fundamento jurídico:
art. 65, II alínea "d" da Lei nº
8.666/1993. Possibilidade jurídica.
Diligências Obrigatórias.

Senhor Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Paraná,
Sebastião Elias da Silva Neto

RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 65/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ e a empresa IRMÃOS RAVANELLO LTDA, realizar a revisão do preço com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.
2. O ajuste foi celebrado em 10/05/2018, com valor inicial - Preço Unitário - de R\$ 4,25 e valor total R\$ 164.050,00 (cento e sessenta e quatro mil e sessenta reais), com vigência de 12 meses.
3. Pretende-se agora a revisão do contrato para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro no contrato, passando o valor unitário para R\$ 4,55 em relação a quantia remanescente de gasolina, totalizando a diferença de R\$ 10.173,954 (dez mil cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).



4. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume, sendo que no 1º contém 207 numeradas e contém 4 páginas não numeradas, a qual deverá ser regularizado.

5. E ainda, vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a. Contrato, fls. 202/207, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 201;
- b. Solicitação da empresa contratada requerendo a revisão do preço, fl. Sem numeração;

6. É o relato do essencial.

Passo a análise.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

7. Em primeiro lugar, a análise que se posta deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

8. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente. Vejamos:

- a. O Contrato foi assinado em 10/05/2018, prevendo sua vigência até o dia 09/05/2019 fls. 202/207, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 201;

REVISÃO DE PREÇOS

Para que possamos entender o presente pleito, necessário esclarecer que o que se busca é realizar reequilíbrio econômico financeiro de uma álea extraordinária econômica, assim mister demonstrar alguns requisitos: i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta, ii) não provocado pelo contratado, iii) grave modificação das condições do contrato, iv) requerimento do contratado e v) nexos causal¹.

i) **evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta**

¹ (Fonte: Ronaldo Coelho Lamarão, Contratos Administrativos, 3ª Edição - Revista e Atualizada de Acordo a Instrução Normativa 05/2017, Juruá Editora, 2018, p. 178, ID:26811)

2/5

PROCESSO Nº	FOLHA Nº 213
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	

De fato, verificamos que após a apresentação da proposta o preço do combustível na refinaria passou por significativas alterações, sendo que embora seja um único insumo, verificamos que a mudança de Política de preços respondem por aproximadamente 91% (noventa e um por cento) do preço final²

ii) não provocado pelo contratado,

Pode-se dizer que a modificação da alteração da Política de Preços não é decorrente de qualquer conduta da contratada. Decorre da Política atual de Preços, que respondem por aproximadamente 91% (noventa e um por cento) do preço final³, não vendo

iii) grave modificação das condições do contrato

Em vista que ocorreu a majoração de preço em R\$ 0,264 na refinaria, e observando que inviabiliza a continuidade do ajuste por restringir a equação econômica financeira, entendo que houve **grave modificação das condições do contrato**.

iv) requerimento do contratado

conta o requerimento da contratada requerendo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme fl. sem numeração.

v) nexa causal

A contratada requereu que majorasse o litro de combustível, em R\$ 0,30 reais (trinta centavos). Contudo, da análise da documentação apresentada ocorreu a majoração de apenas R\$ 0,264 (vinte e seis centavos) na refinaria, sendo que a existência do nexa causal da majoração encontra-se presente apenas em relação aos R\$ 0,264 centavos.

Da instrução processual

9. Para fazer jus ao aumento de valor decorrente da repactuação, cabe à Administração demonstrar que existe disponibilidade orçamentária. Neste intuito deverá ser juntada aos autos a Declaração de Existência de Recursos, com indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista

² Acesso em: <http://www.petrobras.com.br/pt/produtos-e-servicos/composicao-de-precos-de-venda-ao-consumidor/diesel/>, dia 17/01/2018 as 10 horas

³ Acesso em: <http://www.petrobras.com.br/pt/produtos-e-servicos/composicao-de-precos-de-venda-ao-consumidor/diesel/>, dia 17/01/2018 as 10 horas

PROCESSO: 214
FOLHA Nº 214
3/5
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

10. Da mesma forma deverá ser juntado relatório do fiscal do contrato sobre a regularidade na entrega da gasolina, manifestando favoravelmente ao ajuste. Neste tocante, deve ser instruído o processo licitatório.

11. Deverá ainda, com vista a verificação da vantajosidade ser realizada pesquisa de preços, o qual deverá integrar o processo administrativo de revisão do preço.

MINUTA TERMO ADITIVO

12. Como a presente, não veio acompanhada da minuta do contrato, apresento, por economia e celeridade processual a minuta previamente aprovada, que atende as disposições previstas na Lei 8.666/93, razão pela qual não necessita que alterações, sendo apta para subsidiar eventual prorrogação contratual.

CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade de celebração do 1º Termo Aditivo, observada as condicionantes expostas nos itens 09, 10 e 11, deste opinativo, a saber:

- a. Recomenda-se a juntada do relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.
- b. A área técnica não apresentou pesquisa evidenciando que os preços contratados permanecem vantajosos para o MUNICIPIO PAULO FRONTIN, PARANÁ, merecendo a complementação da instrução processual.
- c. Verifica-se que não foram trazidos aos autos documentos que comprovem que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. Recomenda-se sua juntada, antes da celebração do aditivo.
- d. Deve ser acostada a Declaração de Existência de Recursos, com indicação de rubrica específica com saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

14. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 1º Termo Aditivo, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

4/5

PROCESSO Nº	FOLHA Nº
	215
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 21 de junho de 2018.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELA EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO LTDA QUE TEM POR OBJETO A COMPRA DE GASOLINA COMUM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 204, centro, na cidade Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**, inscrito no CI/ RG n.º. 4.475.907-1 SSP/PR, CPF n.º. 708.778.589-34.

CONTRATADA: IRMÃOS RAVANELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rod. BR 476, Km. 205, cidade de Paula Freitas Estado do Paraná, CEP 84600-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 78.793.189/0001-04, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ RAVANELLO, RG n.º 906.157 SSP-PR e CPF n.º 057.306.009-68, a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 04/2018, instruído no Processo n.º. 198/2018, Pregão Presencial n.º. 16/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º. 02 11/01/2007 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a equilíbrio econômico financeiro dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 10/05/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

1. O saldo remanescente de combustível originário do contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o seguinte valor:

LOTE	ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE REMANESCENTE	PREÇO UNITÁRIO	ACRÉSCIMO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ACRÉSCIMO TOTAL
1	I	27796	GASOLINA COMUM	SHELL	LITROS	R\$ 33.913,18	R\$ 4,25	R\$ 0,264	R\$ 144.131,015	R\$ 8.953,07

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, sobre o saldo remanescente, com acréscimo decorrente do aumento do preço do combustível da refinaria e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

1.2 os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 21/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

172

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 2/7
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é R\$ 8.953,07 (oito mil novecentos cinquenta e três reais e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 8.953,07 (oito mil novecentos cinquenta e três reais e sete centavos), correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa próprio, 33.90.30 [inserir complemento] – Gasolina -, vinculado à atividade Manutenção do Transporte Escolar, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, exarada no Processo Administrativo Processo nº. 198/2018, Pregão Presencial nº. 16/2018, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, c.c. art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 21 de junho de 2018.

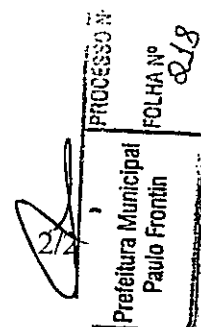
SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito

JOSÉ RAVANELLO
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:



FORMULÁRIO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Unidade Demandante:	
CONTRATO Nº: 65/18	VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/05/18 a 09/05/19
CONTRATADO: Irmãos Ravanello LTDA	
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Gasolina Comum	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 164.050,00	
Comunica Avaliação do Fiscal do Contrato	

Eu, Stéfano Celso Ratcheski (X) sou favorável () não sou favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

A empresa realiza o fornecimento de maneira satisfatória.

NOME DO FISCAL: Stéfano Celso Ratcheski	MATRÍCULA: 138
ASSINATURA: <u>Stéfano Celso Ratcheski</u>	DATA: 21/06/18



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 98/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 174/2018

Nº Processo: 198/2018

Objeto Solicitado: Aditivo ao contrato nº 65/2018, para a aquisição de gasolina para as diversas Secretarias do Município;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa
60	000	02001	2082	3.3.90.30.00.00

Paulo Frontin, 28 de junho de 2018.

DOUGLAS INGECAZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 220
---------------------------------------	--------------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 27/06/2018 11h20min

Número	Validade
302	25/09/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IRMAOS RAVANELLO LTDA CNPJ: 78793189000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWE68F8AIFQYGX01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paulafreitas.pr.gov.br/>

Paula Freitas (PR), 27 de Junho de 2018

Avenida Agostinho de Souza, 646 - Centro
Paula Freitas (PR) - CEP: 84630000 - Fone: 4235621212

Prefeitura Municipal
Paula Freitas

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

221

Página 1 de 1

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018274538-96

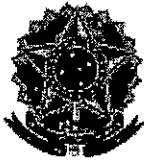
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.793.189/0001-04**
Nome: **IRMAOS RAVANELLO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMAOS RAVANELLO LTDA
CNPJ: 78.793.189/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

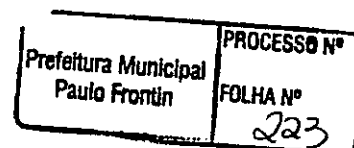
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:58:23 do dia 07/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2018.

Código de controle da certidão: **538D.4E5C.BD7C.D18D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78793189/0001-04
Razão Social: IRMAOS RAVANELLO LTDA
Endereço: ROD BR 476 SN KM 209 / RONDINHA / PAULA FREITAS / PR / 84630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

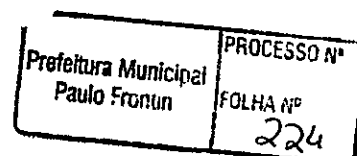
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

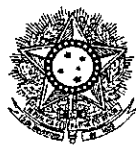
Validade: 15/06/2018 a 14/07/2018

Certificação Número: 2018061501361613801603

Informação obtida em 27/06/2018, às 11:17:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS RAVANELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.793.189/0001-04

Certidão nº: 144604881/2018

Expedição: 15/02/2018, às 08:14:57

Validade: 13/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRMAOS RAVANELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.793.189/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.793.189/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/1985
NOME EMPRESARIAL IRMAOS RAVANELLO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO RÓD BR. 476	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 205	
CEP 84.630-000	BAIRRO/DISTRITO LOCALIDADE DE RONDINHA	MUNICÍPIO PAULA FREITAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO magbri@waw.com.br		TELEFONE (42) 3522-3744	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/06/2018** às **11:22:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Prefeitura Municipal Paulo Frontun	PROCESSO Nº FOLHA Nº 226
---------------------------------------	---------------------------------------

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº: 611

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, por força da Lei Municipal Complementar Nº 001/2005, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

71 - O. IRMAOS RAVANELLO LTDA
2 COMB. E LUBRIFICANTES EM GERAL
Inscrição Municipal : 524

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 476 KM 205 Número: S/N
Complemento: PÓSTO DE COMBUSTÍVEL CEP: 84630-000
Bairro: RONDINHA
Distrito: SEDE
Cidade: Paula Freitas UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: 24:00 HORAS
Entrada: 00:00:00 Saída Intermediária: 00:00:00 Entrada Intermediária: Saída: 00:00:00

DOCUMENTOS

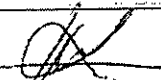
CNPJ: 78.793.189/0001-04 Inscrição Estadual: 302.00006-93

OBSERVAÇÕES

VALIDO ATÉ 31/12/2018

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Paula Freitas (PR), 6 de Junho de 2018.


Hemerson José Kmita
Assistente Administrativo
Matrícula 407

Prefeitura Municipal Paula Freitas	PROCESSO Nº FOLHA Nº 227
---------------------------------------	--------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **IRMÃOS RAVANELLO LTDA, CNPJ Nº 78.793.189/0001-04.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de Dois Mil e Dezoito.

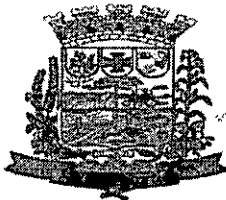
Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 28 de junho de 2018.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumprida ao ofício do Cartório, Paraná,
Assessoria e Supplente Público de
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Oficial Nº 1009/2012
Distribuidora Judicial Designada



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELA EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO LTDA QUE TEM POR OBJETO A COMPRA DE GASOLINA COMUM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 204, centro, na cidade Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**, inscrito no CI/ RG n.º 4.475.907-1 SSP/PR, CPF n.º 708.778.589-34.

CONTRATADA: IRMÃOS RAVANELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rod. BR 476, Km. 205, cidade de Paula Freitas Estado do Paraná, CEP 84600-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.793.189/0001-04, neste ato representada pelo Senhor **JOSE RAVANELLO**, RG n.º 906.157 SSP-PR e CPF n.º 057.306.009-68, a seguir denominada **PROMITENTE VENDEDORA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 04/2018, instruído no Processo n.º 198/2018, Pregão Presencial n.º 16/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 02 11/01/2007 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a equilíbrio econômico financeiro dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 10/05/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

1. O saldo remanescente de combustível originário do contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o seguinte valor:

LOTE	ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REMANESCENTE	PREÇO UNITÁRIO	ACRÉSCIMO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ACRÉSCIMO TOTAL
1	1	27796	GASOLINA COMUM	SHELL	LITROS	RS 33.913,18	RS 4,25	RS 0,264	RS 144.131,015	RS 8.953,07

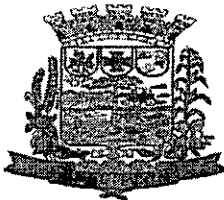
1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, sobre o saldo remanescente, com acréscimo decorrente do aumento do preço do combustível da refinaria e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

1.2 os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 21/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º
	FOLHA N.º 229

172



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Ruf. Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é R\$ 8.953,07 (oito mil novecentos cinquenta e três reais e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 8.953,07 (oito mil novecentos cinquenta e três reais e sete centavos), correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa próprio, 33.90.30 [inserir complemento] – Gasolina -, vinculado à atividade Manutenção do Transporte Escolar, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

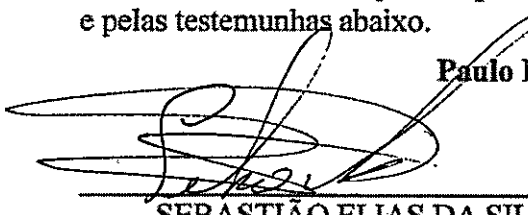
1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, exarada no Processo Administrativo Processo nº. 198/2018, Pregão Presencial nº. 16/2018, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, c.c. art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 21 de junho de 2018.

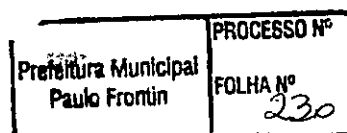

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito


JOSÉ RAVANELLO
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:





IRMÃOS RAVANELLO LTDA

POSTO DRAGÃO

ROD. BR 476 - KM 339 - RONDINHA - 84630-000 - PAULA FREITAS - PR

FONE/FAX: 42-3562-2120 - E-mail: paulo.dragao@gruporavanello.com.br

CNPJ: 78.793.189/0001-04 - INSC. EST.: 30200006-93

Paula Freitas, 10 de setembro de 2018.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR.

Coordenadoria de Licitações

REF: REAJUSTE DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

Vimos através desta, nos termos do, Pregão Presencial nº 16/2018, para informar a majoração do preço do produto objeto do mencionado Contrato, considerando as variações e reajustes financeiros da fonte produtora.

Faz-se necessária a majoração do preço contratado considerando que o preço de compra do produto na fonte produtora passou de R\$ 4,127992/lit. para R\$ 4,264556/ lit. (conforme notas fiscais em anexo) perfazendo um reajuste 3,3 %.

Assim, considerando as variações financeiras que assolam o objeto contratado, para manter o equilíbrio econômico e financeiro, serve a presente para manifestar a majoração do valor do produto contratado para **R\$ 4,65 lt (Quatro reais e sessenta e cinco centavos)** por litro, pelo contrário restarão evidentes prejuízos à oficiante.

O reajuste tem lugar em decorrência ao aumento efetuado pela Petrobrás, autorizado pelo Governo Federal, uma vez que a

AF

PROCESSO Nº	FOLHA 231
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	

flutuação econômica é rotineira e ordinária, tida até mesma como normal, sendo por demais previsíveis quando da celebração de qualquer contrato, administrativo ou não.

Deste modo, tendo em vista a previsibilidade do aumento, perfeitamente possível o reajuste dos preços anteriormente ajustados, como leciona o saudoso Hely Lopes Meyrelles, "o reajustamento é conduta contratual autorizada por lei para corrigir os efeitos ruinosos da inflação. Não é decorrência da imprevisão das partes; ao contrário, é previsão de uma realidade existente, diante da qual o legislador pátrio institucionalizou o reajustamento dos valores contratuais". Ademais, o fundamento legal do reajustamento encontra-se no art. 55, III, e Art. 65, § 8º, e Art. 65 inc. II, alínea "d", todos da Lei 8.666/93.

Assim solicitamos a manifestação deste órgão quanto ao contido no presente, com préstimos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

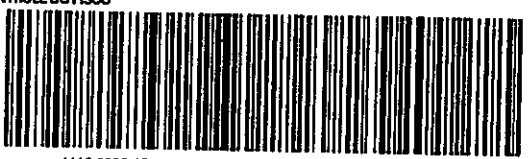


IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF sob nº 78.793.189/0001-04

PROCESSO Nº	FOLHA Nº 232
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 429422 - IRMAOS RAVANELLO LTDA	NFe No. 000730476 Série 1
---------------------	--	---------------------------------

 RAZEN COMBUSTIVEIS S.A. RODOVIA BR 476 260, KM 15 JARDIM ALVORADA Araucária / PR 83705-740 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000730476 SÉRIE 1 Folha 1/1	CONTROLE DO FISCO  4118 0933 4535 9802 4499 5500 1000 7304 7616 4288 2630
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141180151303514 05.09.2018 03:56:21	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070075551	INSC. EST. SUBST. TRS.	CNPJ 33.453.598/0244-99	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41180933453598024499550010007304761642882630

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ 78.793.189/0001-04		DATA DA EMISSÃO 05.09.2018	
NOME RAZÃO SOCIAL IRMAOS RAVANELLO LTDA		BAIRRO/DISTRITO LOC RONDINHA		CEP 84630-000	
ENDEREÇO BR 476 KM 205, SN		MUNICÍPIO PAULA FREITAS		INSCRIÇÃO ESTADUAL 3020000693	
TELEFONE/FAX 4235622120		UF PR		HORA DE SAÍDA 03:56:13	

FATURA

CENTO E TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS 138.411,44
VALOR TOTAL DA NF 138.411,44	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL IRMAOS RAVANELLO LTDA	PRETE POR CONTA 4 - DESTINATÁRIO (PRÓPRIO)
ENDEREÇO BR 476 KM 339	CÓDIGO ANTT AWU0234
MUNICÍPIO PAULA FREITAS	PLACA AWU0234
QUANTIDADE 42000	UF PR
ESPÉCIE	CNPJ 78.793.189/0001-04
MARCA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3020000693
NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO 34.808,444 KG
PESO LÍQUIDO 34.808,444 KG	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD. PROD	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	AL IPI
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL	27101258	060	5855	L	5.000,000	4.2845580000	21.322,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr Boletim Co	Formulário: 154/18 / Den: 0.73970 / Aspecto e Co	LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS ALARANJADA / teor de Alcool: 27% CNJ 3475											
24144801	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5855	L	22.000,000	5.1828950000	70.023,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr Boletim Co	Formulário: 221/18 / Den: 0.83910 / Aspecto e Co	LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS AMARELO PRODUTO CONTÉM 10% DE BIODIESEL (B100) CNJ 1202 OLEO DIESEL S III											
24314801	OLEO DIESEL B S600	27101921	060	5855	L	15.000,000	3.1378846887	47.064,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr Boletim Co	Formulário: 186/18 / Den: 0.84530 / Aspecto e Co	LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS VERMELHA PRODUTO CONTÉM 10% DE BIODIESEL (B100) CNJ 1202 OLEO DIESEL S III GASC											
BICRÉIA: 3,157	SUB-TOTAL DA NDO INCIDÊNCIA -> 138,41												

CÁLCULO DO ISSQN	
INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS
BASE CÁLCULO ISS	
VALOR DO ISS	

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Informações do Fisco: Lacre(s): 1573463 / 1573464 / 1573465 / 1547480 / 1573461 / 1573462 / 1573466 / 1573467 / 1573468 / 1573469 / 1573470 / 1573471 / 1573472 / 1573473 / 1573474 / 1573475 / 1573476 / 1573477 / 1573478 / 1573479 / 1573480 Envelope(s): 18463577 / 18463578 / 18463579 / 18463580 / 18463581 / 18463582 Cliente participante do programa reposição garantida ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Produto: 22149801 / BC.ICMS OR: 21.017,89 / ICMS OR: 6.095,19 / BC.ICMS DE: 21.017,89 / ICMS DE: 6.095,19 / 24144801 67.344,45 8.081,33 24314801 44.309,38 5.317,13 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. "SOLICITE FISPGS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998." ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 3475,1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E, ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado : 08h as 23:59h Cliente participante do programa reposição garantida DOC.FORNECIMENTO : 8026855704 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: ANU0234 VIA TRANSPORTE : RODOVIÁRIO FOB CODIGO : 12 TRANSPORTE : 1007362408 QUANTIDADE : 21 NUM.FREGUES : 0000429422 FATURAMENTO : 0924534743 NUM DOCUMENTO : 0037326104 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. Fatura: 730476/01 R\$ 138411,44 13.09.2018 / Placa Veículo: ANU0234 Impostos Federais 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 19.746,50 Impostos Municipais: R\$ 0,00	

RESERVADO AO FISCO	
TP. ENTRADA	05/09/18
C custo	CFOP
ESTOQUE	CONTÁBIL
FINANCEIRO	CONCILIAÇÃO
FISCAL	
VISTO!	VISTO?

PROCESSO Nº
 Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin
 FOLHA 233

RECEBEMOS DE RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
429422 - IRMAOS RAVANELLO LTDA

NF-6
No. 000705138
Série 1



RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.
RODOVIA BR 478 280, KM 15
JARDIM ALVORADA
Araucária / PR
83705-740
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000705138
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO

4118 0833 4535 9802 4499 8500 1000 7051 3817 2009 1670

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1070075551

INSC. EST. SUBST. TRF.

CNPJ
33.453.598/0244-99

CHAVE DE ACESSO FISCAL CONSULTA DE AUTENTICIDADE
41180833453598024499850010007051381720091570

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
141180086519530 09.06.2018 07:47:48

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
IRMAOS RAVANELLO LTDA

CNPJ
75.793.189/0001-04

DATA DA EMISSÃO
09.06.2018

ENDEREÇO
BR478 KM 205, SN

Bairro/Distrito
LOC RONDINHA

CEP
84630-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA
08.06.2018

MUNICÍPIO
PAULA FRETAS

TELEFONE/FAX
4235622120

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
3020000693

HORA DE SAÍDA
07:47:24

FATURA

CENTO E TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	132.646,95
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NF	132.646,95

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
TRANSPORTADORA RAVANELLO LTDA

PRETENDIMENTO
0 - EMISSÃO
1 - DESTINATÁRIO
2 - SEM FISCOS
1

CÓDIGO ANTT
AZF6440

PLACA
PR

UF
PR

CNPJ
75.793.189/0001-04

ENDEREÇO
AV MANOEL RIBAS 988

MUNICÍPIO
UNIAO DA VITORIA

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
3010268091

QUANTIDADE
42000

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
34.488,043 KG

PESO LÍQUIDO
34.488,043 KG

CÓD. PROD.	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	ALIP
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL Nr Boletim Conformidade: 108/18 / Dens: 0.73530 / Aspecto e Co	27101259	080	5855	L	5.000,000	4,1279920000	20.639,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22150801	SHELL V-POWER GASOLINA ADITIVADA Registro ANP do aditivo: 0895/2017 Nr Boletim Conformidade: 1	27101259	080	5855	L	5.000,000	4,2285920000	21.142,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24144801	OLEO DIESEL 9810° Nr Boletim Conformidade: 143/18 / Dens: 0.85620 / Aspecto e Co	27101921	080	5855	L	10.000,000	2,8703480000	28.703,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24314801	OLEO DIESEL 85500° Nr Boletim Conformidade: 131/18 / Dens: 0.84800 / Aspecto e Co	27101921	080	5855	L	22.000,000	2,8254795455	62.160,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL

VALOR SERVIÇOS

BASE CÁLCULO ISS

0,00

VALOR DO ISS

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: Lacre(s): 1201237 / 1201238 / 1201239 / 1201240 / 1201371 / 1201372 / 1201234 / 1201235 / 1201236 / 1201231 / 1201232 / 1201233 / 1201373 / 1201374 / 1201375 / 1201376 / 1201377 / 1201378

Envelope(s): 17155824 / 17155825 / 17155823 / 17155822 / 17155826 / 17155827 Cliente participante do programa reposição garantida ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICHM/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Produto: 22149801 / BC ICMS CR: 20.599,91 / ICMS CR: 5.973,97 / 22150801 20.599,91 5.973,97 24144801 32.579,39 3.909,53 24314801 69.674,18 8.360,90 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAÇÃO APLICÁVEL OU ACORDADO. "SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998." ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICHM/PR 3475,1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado : 08h as 23h59h Cliente participante do programa reposição garantida DOC.FORNECIMENTO : 8026222978 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: AZF6440 VIA TRANSPORTE : RODOVIÁRIO FOR CODIGO : 12 TRANSPORTE : 1007142864 QUANTIDADE : 18 NUM.FREGUES : 0000429422 FATURAMENTO : 0923979538 NUM DOCUMENTO : 0036468473 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. Fatura: 705138/01 R\$ 132646,95 19.06.2018 / Placa Veículo: AZF6440 Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 24.218,37 Impostos Municipais: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

GRUPO RAVANELLO Controladoria (42) 3522-6800

TP. ENTRADA

C custo

CFOP

ESTOQUE

FINANCEIRO

FISCAL

VISTO¹

VISTO²

CONTÁBIL CONCILIAÇÃO

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA 234



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 167/2018

Processo Administrativo nº 198/2018

Pregão: 16/2018

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Stefano Celso Retcheski
Irmão Ravanello Ltda

Assunto: Revisão contratual

DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
REVISÃO Fundamento jurídico: art. 65,
II alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.
Possibilidade jurídica. Diligências
Obrigatórias.

Senhor Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Paraná,
Sebastião Elias da Silva Neto

RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 65/2018, firmado entre o MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ e a empresa IRMÃOS RAVANELLO LTDA, realizar a revisão do preço com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.
2. O ajuste foi celebrado em 10/05/2018, com valor inicial - Preço Unitário - de R\$ 4,25 e valor total R\$ 164.050,00 (cento e sessenta e quatro mil e sessenta reais), com vigência de 12 meses.
3. Pretende-se agora a revisão contrato para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro no contrato, passando o valor unitário para R\$ 4,65 em relação a quantia

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
---------------------------------------	-------------------------

remanescente de gasolina, totalizando a diferença de R\$ 3.688,00 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais.

4. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume, sendo que no 1º contém 234 numeradas.

5. E ainda, vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a. Contrato, fls. 202/207, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 201;
- b. Solicitação da empresa contratada requerendo a revisão do preço, fl. 231;

6. É o relato do essencial.

Passo a análise.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

7. Em primeiro lugar, a análise que se posta deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

8. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente. Vejamos:

- a. O Contrato foi assinado em 10/05/2018, prevendo sua vigência até o dia 09/05/2019 fls. 202/207, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 201;

REVISÃO DE PREÇOS

Para que possamos entender o presente pleito, necessário esclarecer que o que se busca é realizar reequilíbrio econômico financeiro de uma álea extraordinária econômica, assim mister demonstrar alguns requisitos: i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta, ii) não provocado pelo contratado, iii) grave modificação das condições do contrato, iv) requerimento do contratado e v) nexo causal¹.

i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta

De fato, verificamos que após a apresentação da proposta o preço do combustível na refinaria passou por significativas alterações, sendo que embora seja um único

¹ (Fonte: Ronaldo Coelho Lamarão, Contratos Administrativos, 3ª Edição - Revista e Atualizada de Acordo a Instrução Normativa 05/2017, Juruá Editora, 2018, p. 178, ID:26811)

insumo, verificamos que a mudança de Política de preços respondem por aproximadamente 91% (noventa e um por cento) do preço final²

ii) não provocado pelo contratado,

Pode-se dizer que a modificação da alteração da Política de Preços não é decorrente de qualquer conduta da contratada. Decorre da Política atual de Preços, que respondem por aproximadamente 91% (noventa e um por cento) do preço final³, não vendo

iii) grave modificação das condições do contrato

Em vista que ocorreu a majoração de preço em R\$ 0,136564 na refinaria, e observando que inviabiliza a continuidade do ajuste por restringir a equação econômica financeira, entendo que houve **grave modificação das condições do contrato**.

iv) requerimento do contratado

conta o requerimento da contratada requerendo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme fl. sem numeração.

v) nexos causal

A contratada requereu que majorasse o litro de combustível, em R\$ 0,136 (treze centavos de reais). Contudo, da análise da documentação apresentada ocorreu a majoração de apenas R\$ 0,136 (treze centavos) na refinaria, sendo que a existência do nexo causal da majoração encontra-se presente em relação aos R\$ 0,136 centavos.

Da instrução processual

9. Para fazer jus ao aumento de valor decorrente da repactuação, cabe à Administração demonstrar que existe disponibilidade orçamentária. Neste intuito deverá ser juntada aos autos a Declaração de Existência de Recursos, com indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

10. Da mesma forma deverá ser juntado relatório do fiscal do contrato sobre a regularidade na entrega da gasolina, manifestando favoravelmente ao ajuste. Neste tocante, deve ser instruído o processo licitatório.

11. Deverá ainda, com vista a verificação da vantajosidade ser realizada pesquisa de preços, o qual deverá integrar o processo administrativo de revisão do preço.

MINUTA TERMO ADITIVO

² Acesso em: <http://www.petrobras.com.br/pt/produtos-e-servicos/composicao-de-precos-de-venda-ao-consumidor/diesel/>, dia 17/01/2018 as 10 horas

³ Acesso em: <http://www.petrobras.com.br/pt/produtos-e-servicos/composicao-de-precos-de-venda-ao-consumidor/diesel/>, dia 17/01/2018 as 10 horas

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
---------------------------------------	-------------------------

12. Como a presente, não veio acompanhada da minuta do contrato, apresento, por economia e celeridade processual a minuta previamente aprovada, que atende as disposições previstas na Lei 8.666/93, razão pela qual não necessita que alterações, sendo apta para subsidiar eventual prorrogação contratual.

CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade de celebração do 1º. Termo Aditivo, observada as condicionantes expostas nos itens 09, 10 e 11, deste opinativo, a saber:

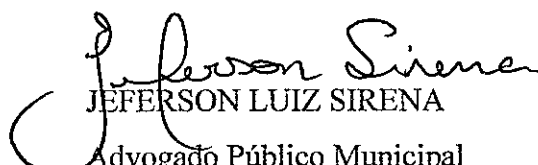
- a. Recomenda-se a juntada do relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.
- b. A área técnica não apresentou pesquisa evidenciando que os preços contratados permanecem vantajosos para o MUNICIPIO PAULO FRONTIN, PARANÁ, merecendo a complementação da instrução processual.
- c. Verifica-se que não foram trazidos aos autos documentos que comprovem que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. Recomenda-se sua juntada, antes da celebração do aditivo.
- d. Deve ser acostada a Declaração de Existência de Recursos, com indicação de rubrica específica com saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

14. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 1º Termo Aditivo, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 18 de setembro de 2018.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELA EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO LTDA QUE TEM POR OBJETO A COMPRA DE GASOLINA COMUM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 204, centro, na cidade Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**, inscrito no CI/ RG n.º. 4.475.907-1 SSP/PR, CPF n.º. 708.778.589-34.

CONTRATADA: **IRMÃOS RAVANELLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rod. BR 476, Km. 205, cidade de Paula Freitas Estado do Paraná, CEP 84600-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 78.793.189/0001-04, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ RAVANELLO**, RG n.º 906.157 SSP-PR e CPF n.º 057.306.009-68, a seguir denominada **PROMITENTE VENDEDORA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 04/2018, instruído no Processo n.º. 198/2018, Pregão Presencial n.º. 16/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º. 02 11/01/2007 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a equilíbrio econômico financeiro dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 10/05/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

1. O saldo remanescente de combustível originário do contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o seguinte valor:

LOTE	ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REMANESCENTE	PREÇO UNITÁRIO	ACRÉSCIMO O UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ACRÉSCIMO TOTAL
1	1	27796	GASOLINA COMUM	SHELL	LITROS	RS 24.780,01	RS 4,514	RS 0,136	RS 111.856,97	RS 3.370,08

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, sobre o saldo remanescente, com acréscimo decorrente do aumento do preço do combustível da refinaria e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

1.2 os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 18/09/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 1
---------------------------------------	------------------------

1/2



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é R\$ 3.370,08 (três mil trezentos e setenta virgula zero oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 3.370,08 (três mil trezentos e setenta virgula zero oito reais), correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa próprio, 33.90.30 [inserir complemento] – Gasolina -, vinculado à atividade (...), da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Antonio Gilberto Gruba, exarada no Processo Administrativo Processo nº. 198/2018, Pregão Presencial nº. 16/2018, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, c.c. art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 21 de junho de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

JOSÉ RAVANELLO
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
---------------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 139/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 175/2018

Nº Processo: 199/2018

Objeto Solicitado: Aquisição de gasolina comum para a Sec Mun de Obras;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa
1275	504	02007	2041	3.3.90.30.01.02

Paulo Frontin, 21 de setembro de 2018.

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 02/07/2018 17h07min

Número	Validade
319	30/09/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IRMAOS RAVANELLO LTDA CNPJ: 78793189000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWDXJZJVZWZM8CY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paulafreitas.pr.gov.br/>

Paula Freitas (PR), 02 de Julho de 2018



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018297273-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.793.189/0001-04**
Nome: **IRMAOS RAVANELLO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMAOS RAVANELLO LTDA
CNPJ: 78.793.189/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:15 do dia 20/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2019.

Código de controle da certidão: **A13F.2ABE.387A.6663**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78793189/0001-04

Razão Social: IRMAOS RAVANELLO LTDA

Endereço: ROD BR 476 SN KM 209 / RONDINHA / PAULA FREITAS / PR / 84630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2018 a 18/10/2018

Certificação Número: 2018091901474530721147

Informação obtida em 26/09/2018, às 13:39:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS RAVANELLO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.793.189/0001-04

Certidão nº: 159088511/2018

Expedição: 26/09/2018, às 13:41:24

Validade: 24/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS RAVANELLO LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
78.793.189/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **IRMÃOS RAVANELLO LTDA, CNPJ Nº 78.793.189/0001-04.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de Dois Mil e Dezoito.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 28 de junho de 2018.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumprida no Ofício do Cartador, Perito,
Avaliador e Supostória Pública de
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Protocolo Nº 123/2018
Distribuidora Judicial Designada

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.793.189/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/07/1985	
NOME EMPRESARIAL IRMAOS RAVANELLO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR. 476		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 205
CEP 84.630-000	BAIRRO/DISTRITO LOCALIDADE DE RONDINHA	MUNICÍPIO PAULA FREITAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO magbri@waw.com.br		TELEFONE (42) 3522-3744	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/06/2018** às **11:22:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Estado do Paraná

Nº: 547

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Cadastro e Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, por força da Lei Municipal Complementar Nº 001/2005, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

71 - O. IRMAOS RAVANELLO LTDA
2 COMB. E LUBRIFICANTES EM GERAL
Inscrição Municipal: 524

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 476 KM 205 Número: S/N
Complemento: POSTO DE COMBUSTÍVEL CEP: 84630-000
Bairro: RONDINHA
Distrito: SEDE UF: PR
Cidade: Paula Freitas

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: 24:00 HORAS
Entrada: 00:00:00 Saída Intermediária: 00:00:00 Entrada Intermediária: Saída: 00:00:00

DOCUMENTOS

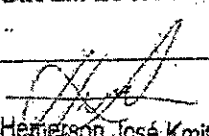
CNPJ: 78.793.189/0001-04 Inscrição Estadual: 302.00006-93

OBSERVAÇÕES

VALIDO ATÉ 15/03/2017

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Paula Freitas (PR), 16 de Fevereiro de 2018.


Hemerson José Kmita
Assistente Administrativo
Matrícula 407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

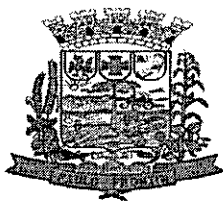
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Paraná
Responsável: Antonio Gilberto Gruba
Contratado: Irmãos Ravanello LTDA
CNPJ: 78.793.189/0001-04
Responsável: JOSÉ RAVANELLO
Valor: R\$ 3.370,08 (três mil, trezentos e setenta reais e oito centavos)
Objeto: Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR
Vigência: 21/09/2018 À 09/05/2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:4A47883F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/10/2018. Edição 1602
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELA EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO LTDA QUE TEM POR OBJETO A COMPRA DE GASOLINA COMUM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 204, centro, na cidade Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, inscrito no CI/ RG n.º. 4.566.471-6 SSP/PR, CPF n.º. 528.892.629-87.

CONTRATADA: IRMÃOS RAVANELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rod. BR 476, Km. 205, cidade de Paula Freitas Estado do Paraná, CEP 84600-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 78.793.189/0001-04, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ RAVANELLO, RG n.º 906.157 SSP-PR e CPF n.º 057.306.009-68, a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 04/2018, instruído no Processo n.º. 198/2018, Pregão Presencial n.º. 16/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º. 02 11/01/2007 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a equilíbrio econômico financeiro dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 10/05/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

1. O saldo remanescente de combustível originário do contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o seguinte valor:

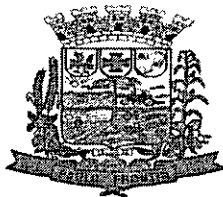
LOTE	ITENS	CODIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE REMANESCENT E	PREÇO UNITÁRIO	ACRÉSCIMO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ACRÉSCIMO TOTAL
1	1	27796	GASOLINA COMUM	SHELL	LITROS	R\$ 24.780,01	R\$ 4,514	R\$ 0,136	R\$ 111.856,97	R\$ 3.370,08

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, sobre o saldo remanescente, com acréscimo decorrente do aumento do preço do combustível da refinaria e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

1.2 os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 18/09/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é R\$ 3.370,08 (três mil trezentos e setenta virgula zero oito reais).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 3.370,08 (três mil trezentos e setenta virgula zero oito reais), correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa próprio, 33.90.30.01.02 – Gasolina -, vinculado à atividade Manutenção do Transporte Escolar, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

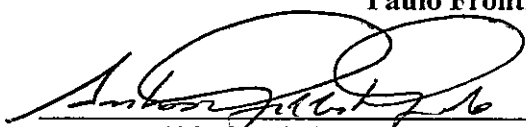
1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Antonio Gilberto Gruba, exarada no Processo Administrativo Processo nº. 198/2018, Pregão Presencial nº. 16/2018, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, c.c. art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

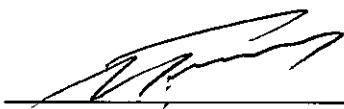
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

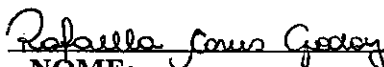
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

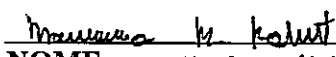
Paulo Frontin, 21 de setembro de 2018.


ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito


JOSÉ RAVANELLO
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 101.733.349-11
RG n.º: 10.755.813-6


NOME: MARILENE MARILIO KOPUS
CPF: 069.830-119-39
RG n.º: 11.141.566-8